

PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Processo: 0262317 Data: 09/03/2017
SEC DOS DIR HUMANOS, HABITAD E A S
CONVENIO

Ofício nº 116/2017

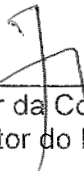
Sobral, 03 de março de 2017

Exmº. Sr.
Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município de Sobral

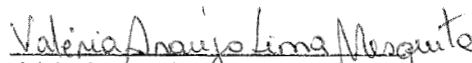
Encaminho a Vossa Senhoria para análise e aprovação com objetivo de posterior celebração de convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sobral e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente conforme documentos em anexo.

O convênio a ser firmado com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deu-se através do Projeto Geração Educa Mais, para favorecer o processo de inclusão social.

Atenciosamente,



Julio Cesar da Costa Alexandre
Gestor do FMDCA



Valeria Araujo Lima Mesquita
Presidente do CMDCA

01

JUSTIFICATIVA

Sobral-CE, 03 de março de 2017

Exmº. Sr.

Aleandro Henrique Lopes Linhares

Procurador Geral do Município de Sobral

A Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral-CE, vem muito respeitosamente, apresentar a V.Sa a justificativa e os documentos necessários para firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para repasse do recurso de financiamento do **Projeto Geração Educa Mais** através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Tal solicitação faz-se necessário para atuar favorecendo o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 crianças e adolescentes com deficiência, assistidas pela APAE - Sobral e seus membros familiares, através da oferta de atividades socioeducativas de apoio à escolarização, arte, esporte, informática e cidadania visando à garantia de direitos, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A proposta pretende através da arte a descoberta de talentos, a inclusão social e cultural e o fortalecimento da auto estima dos participantes e contribuir com o crescimento, primando por sua habilitação, reabilitação, socialização, qualificação e inserção na busca da plena cidadania.

O Projeto se justifica como estratégia para atuar na defesa e garantia dos direitos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, independente de sua condição socioeconômica, gênero, orientação sexual, diversidade cultural, faixa etária, raça, etnia ou religião.

É nesta perspectiva que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais através do Projeto Geração Educa Mais propõe alternativas para promover uma articulação em rede, investindo numa educação voltada para a quebra de barreiras atitudinais, focando na construção de atitudes positivas frente a diversidade humana.

Atenciosamente,


Julio Cesar da Costa Alexandre


Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

02


APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente declaram para os devidos fins que aprova o Plano de Trabalho apresentado pela APAE - Sobral que tem o objetivo promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 crianças e adolescentes com deficiência, assistidas pela APAE e seus membros familiares.

Sobral, 03 de março de 2017.



Julio César da Costa Alexandre
Gestor do FMDCA




Valeria Araújo Lima Mesquita
Presidente do CMDCA

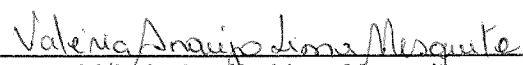
APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente declaram para os devidos fins que aprova a pesquisa de preços da APAE Sobral e está compatível com os valores orçamentários disponíveis para a realização do Projeto Geração Educa Mais.

Sobral, 03 de março de 2017



Julio Cesar da Costa Alexandre
Gestor do FMDCA



Valéria Araújo Lima Mesquita
Presidente do CMDCA

04

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINALIDADE: Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Sobral para execução de políticas voltadas a promoção de autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 crianças e adolescentes com deficiência.

| |
|---|
| 1 - DADOS DA ENTIDADE |
| NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE |
| ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS, S/N JUNCO – SOBRAL – CE. |
| CNPJ: 35.048.446/0001-70 |
| 2 – DADOS DO REPRESENTANTE |
| NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE |
| NACIONALIDADE: Brasileira EST. CIVIL: Casada |
| CPF: 2013.611.003-97 RG: 2007009038211 |
| ENDEREÇO: Rua Cel Frederico Gomes, nº 739 – Sobral - Ce |
| 3 – DADOS DO CONVÊNIO |
| OBJETIVO: Favorecer o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 crianças e adolescentes com deficiência, assistidas pela APAE - Sobral e seus membros familiares, através da oferta de atividades socioeducativas de apoio à escolarização, arte, esporte, informática e cidadania visando à garantia de direitos, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. |
| VALOR: R\$ 300.000,00 (quarenta e cinco mil reais) |
| FORMA DE PAGAMENTO: - 1ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - 2ª parcela no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) |
| VIGÊNCIA: 03/2017 a 12/2017 |
| RUBRICA DA DESPESA: 2303.08.243.0134.2.259.3.3.50.39.00 |

Documentos Anexos



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA – EDITAL 2016

Instrução: preencha o formulário digitando nas áreas sombreadas e envie para o e-mail: itausocial2016@prattein.com.br
Envie também os demais documentos solicitados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 do texto que apresenta as regras do Edital 2016.

1. DADOS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

a) Endereço e dados para contato:

Rua: Coronel Diogo Gomes Nº: 1204 Compl.:
Cidade: Sobral Estado: Ceará CEP: 62010-150
DDD: 88 Tel.: 3611 2826 / 361103729
E-mail: cmdca.sobral@gmail.com /cmdca@sobral.org
Site:

b) Dados do Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Nome completo: Valéria Araújo Lima Mesquita
Rua: Avenida Rita Leite Nº: 1146 Compl.:
Cidade: Sobral Estado: Ceará CEP: 62033-035
DDD: 88 Tel.: DDD: 88 Celular: 99976-4570 / 99274-9330
E-mail: valleriaaraujo@hotmail.com

c) O conselheiro que atualmente preside o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é um representante:

- Governamental
 Não governamental

d) Período do mandato do presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Data da posse: 01/06/2015
Data prevista para encerramento do mandato: 30/05/2017

e) Dados do Conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta:

Nome completo: Valéria Araújo Lima Mesquita
Rua: Avenida Rita Leite Nº: 1146 Compl.:
Cidade: Sobral Estado: Ceará CEP: 62033-035
DDD: 88 Tel.: DDD: 88 Celular: 99976-4570 / 99274-9330
E-mail: valleriaaraujo@hotmail.com

f) O Conselho possui um diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e do Sistema de Garantia de Direitos na localidade?

- Sim
 Não

g) Em caso afirmativo, descreva:

Como o diagnóstico foi elaborado:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral-CMDCA realizou em 2013-2014 o diagnóstico da situação da criança e do adolescente através do Projeto Futuro da Infância e Adolescência de Sobral- FIAS, financiado pelo Instituto Votorantin, para que a parte deste planejamento fomentar uma política que possa aprimorar as ações da rede de atendimento local, bem como a mobilização de recursos para o Fundo Municipal, que contribuam para a implantação e sustentabilidade das ações planejadas.

O Projeto Futuro da Infância e Adolescência de Sobral- FIAS justifica-se por representar a primeira iniciativa realizada no sentido de diagnosticar e gerar informações úteis ao poder público e aos organismos atuantes na área, no intuito de sistematizar e produzir informações e conhecimentos sobre a situação real das crianças e adolescentes do nosso município. Tendo como referencial teórico a Constituição Federal e o Estatuto dos Direitos da Criança e Adolescente-ECA à luz das concepções dos direitos humanos, a ideia disponibiliza um canal de diálogo para que a sociedade venha interagir nas concepções sobre a infância, adolescência e juventude manifestando seus anseios e visões de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

O diagnóstico foi baseado em informações precisas, extraídas de fontes qualificadas, respaldados em ampla discussão sobre as condições de vida das crianças e adolescentes, organizando dados gerais de violação de direitos que possibilitem uma compreensão desta realidade em todo o município de Sobral.

Quais são as principais conclusões e prioridades apontadas pelo diagnóstico:

O diagnóstico apontou como principais violações de direito da Criança e do Adolescente no município:

- Maus-tratos: violência física ou psicológica, abandono e negligência;
- Crianças ou adolescentes autores de ato infracional;
- Situação de Rua e trabalho infantil; e
- Crianças e adolescentes envolvidos com o consumo ou dependência de álcool e drogas.

h) O Conselho faz uso de algum meio de comunicação para divulgar suas atividades: site; blog; facebook; instagram; twitter; vídeo ou canal no youtube; participação em jornal, revista ou programa de rádio; outros meios?

- Sim
 Não

i) Em caso afirmativo, indique qual é ou quais são esses meios. Se forem meios eletrônicos informe seus respectivos endereços:

<https://www.facebook.com/cmdca.sobral>

2. DADOS DA CONTA DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Inscrição Social da Conta: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ da Conta: 18.796.968/0001-31

Nome do Banco: Banco do Brasil N° do Banco: 001

N° da agência: 4272-2 N° da conta: 22618-1

Dados do ordenador de despesas do Fundo:

Nome: Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

DDD: (88) Tel.: 3613-2022

E-mail:

Órgão da Prefeitura Municipal ao qual o ordenador de despesas está vinculado: Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Atenção: Para que a inscrição seja aceita, o CNPJ da conta do Fundo deve ter código **120-1 Fundo Público** e estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal - Ver a determinação, originalmente na IN RFB nº 1.005, de fevereiro de 2010, mantida pela IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011, pela IN RFB nº 1.210, de 16 de novembro de 2011 e pela IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

3. SOBRE A ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

a) A organização que será responsável pela execução da proposta já foi escolhida pelo Conselho?

- Sim
 Não

a.1) Caso a resposta ao item a seja "Sim", descreva o perfil e a experiência da organização executora na área da garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

Nos anos 80 intensificaram-se no município de Sobral os movimentos em prol da excepcionalidade, na tentativa de criar uma instituição que atendesse as necessidades das pessoas com deficiência. Participaram desses movimentos, diversos segmentos da população sobralense. Entretanto, apesar dos esforços e interesse dos envolvidos, o projeto almejado não se concretizou. Somente em 1990, com o lançamento da campanha "Adote um excepcional", lançado em todos os Lions Clube do Estado do Ceará, o movimento cresceu e se fortaleceu. Surgindo assim proposta de implantar uma Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em Sobral. Em 11 de dezembro de 1990, foi fundada a APAE de Sobral, sendo constituída por pais e amigos de uma comunidade significativa de pessoas com deficiência. A entidade atua há mais de 26 anos na prestação de serviços de atenção à pessoas com deficiência. Tendo como missão, conforme Art. 3º do Estatuto da Entidade: "promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e à construção de uma sociedade justa e solidária."

A visão de futuro é ser exemplo de excelência no atendimento, prevenção, socialização e integração das potencialidades e facilitadora na inclusão social das pessoas com deficiência. Os Valores são: Qualidade, Humanidade, Amor, Compromisso, Ética, Trabalho em Equipe, Transparência, Organização, Fé e Solidariedade.

As formas de angariar recursos adotadas são: trabalho incessante na busca da manutenção de convênios com o poder público federal, estadual e municipal, bem como com instituições privadas. Atualmente mantemos convênios com o SUS, Ação Continuada, SEDUC, CREDE 6, PMS – Secretaria de Educação Social e Combate à Extrema Pobreza, Programa Sua Nota Vale Dinheiro e APAE Energia.

Elaboração de projetos sociais nas diversas áreas e participação em seleções públicas e/ou concursos em gerais, visando angariar recursos para realização de nossas ações. Para essa estratégia a entidade prima em manter a documentação da entidade atualizada e atender todas as normas vigentes para estar habilitada, bem como zela pela regularidade fiscal.

Pleiteamos constantemente a doação para a entidade de mercadorias apreendidas pela Receita Federal e quando somos contempladas realizamos feiras para angariar recursos para suprir as necessidades da instituição. Também recebemos doações dos sócios que contribuem mensalmente para manutenção da instituição e serviços.

A APAE conta com a seguinte instalações física e de recursos humano;

Prédio 01 (parte superior): 01 sala de diretoria, 01 sala de neurologia, e pediatria, 01 sala de espera/acolhimento, 02 salas equipadas para atendimentos de Fisioterapia, 01 banheiro para funcionários, 02 banheiros adaptados para clientela, 01 sala de atendimento Psicológico, 01 sala para atendimento de Serviço Social, 01 sala para atendimento de Fonoaudiologia, 01 ambulatório odontológico equipado, 01 sala de Terapia Ocupacional, 01 recepção e 01 almoxarifado. Prédio 01 (parte inferior): 06 salas de aulas com capacidade para 15 pessoas cada, 01 cozinha, 01 refeitório acoplado composto de quatro mesas com 8 cadeiras cada com capacidade para 32 pessoas, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 almoxarifado, 01 secretaria, 01 dispensa, 02 banheiros adaptados para os alunos e 01 banheiro para funcionários. Prédio 02 (parte superior): 01 sala de dança, 03 salas de música, 02 banheiros, 01 laboratório de informática com 01 auditório com uma sala acústica com capacidade para 90 pessoas. Prédio 02 (parte inferior): 01 loja para comercialização dos produtos confeccionados/produzidos pelos PcD e familiares, 01 brinquedoteca, 01 laboratório de informática equipado, 02 salas para realização de cursos, 01 sala de aula, 02 banheiros para a clientela, 01 área de recreação com brinquedos e 03 salas de aula/AEE. Prédio 03 (parte inferior): 01 quadra coberta com arquibancadas, 01 piscina aquecida, 01 sala de coordenação, 01 sala de esporte/educação física, 02 almoxarifado, 02 banheiros, 01 copa (pia, mesa), bebedouro. É válido ressaltar que o espaço físico da entidade conta com instalações e equipamentos adequados ao público alvo e propicia acessibilidade, pois há rampas, corrimões, banheiros adaptados, equipamentos de adaptação, telefones públicos dentro da instituição para deficientes auditivos e de uso geral. A entidade possui sede própria desde 1990, possui estrutura territorial de 600 m² de área construída 1º Prédio, 300m² o 2º prédio e o 3º prédio, 560,00m², adquirido em 2009, onde foi construída uma piscina para uso da clientela. Em anexo, documentos comprobatórios.

Além das ações propostas pelo referido projeto o público alvo terá concomitantemente acesso as demais ações e serviços operacionalizados pela APAE-SOBRAL, razão pela apresentamos uma ampla estrutura física e de equipamentos disponibilizados para o projeto:

01 Sala da administração, 01 Consultório odontológico, 01 Cozinha, 01 Refeitório, 01 dispensa, 01 Almoxarifado, 01 Banheiro para funcionários, 02 Banheiros adaptados para usuários; 01 Brinquedoteca, 04 Salas de AEE, 01 Auditório c/capacidade para 90 pessoas, 01 Sala p/musicalização, 01 Sala p/aulas de dança, 01 Laboratório de Informática educacional. 01 Sala p/aulas de teatro, 01 Sala de acolhimento, 01 Quadra de esporte coberta, 01 sala de fonoaudiologia, 01 Sala p/coordenação pedagógica, 01 Sala de serviço social, 01 Sala de psicologia, 01 Sala de pediatria/neurologia, 02 Salas de fisioterapia, 01 Sala de terapia ocupacional e 01 área de lazer com brinquedos.

Os recursos humanos:

01 Assistente Social,, 01 Psicóloga, 01 Fonoaudióloga, 02 Terapeutas Ocupacionais, 02 Fisioterapeutas, 01 Neuropediatra, 01 Dentista, 01 Educadora Física, 03 Músicos, 01 Instrutor de dança, 01 instrutor de teatro, 01 Merendeira, 02 Motorista e 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 01 psiquiatra e 01 pediatra.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sobral é, por natureza, uma instituição de assistência social que integra as áreas de educação, saúde, cultura, informática, hidroterapia, esporte e lazer. Integrante de uma rede socioassistencial a organização oferece serviços de referência em habilitação e reabilitação, convivência e fortalecimento de vínculos à pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, além do atendimento às famílias dos seus usuários.

Atualmente atende cerca de 300 crianças, jovens e adultos com deficiência e suas famílias e/ou cuidadores, do município de Sobral e cidades circunvizinhas. As ações desenvolvidas têm centralidade na família e são operacionalizadas de forma a assegurar a participação dos envolvidos em todo o processo de atendimento. Uma equipe multidisciplinar é responsável por ações protetivas desenvolvidas junto aos usuários e seus familiares. Colaboram para consolidar as ações previstas e articuladas das áreas de atuação institucional na perspectiva da defesa e garantia de direitos, da promoção da autodefensoria e da inclusão social. A instituição desenvolve na área da cultura projetos que visam o ensino de artes integradas. O objetivo principal é a interação de crianças e adolescentes com deficiência com a arte, visando à inclusão destas ao meio socioeconômico e cultural através de ações efetivas que oportunizem o desenvolvimento integral de suas habilidades artísticas. São ofertadas aulas de Dança, Música, Teatro, violino, percussão, canto/coral, teclado e flauta. As aulas são teóricas e práticas. Em razão

da maioria não saber ler são usados materiais de linguagem bastante acessível e com gravuras explicativas. Fundamentar-se-á as aulas em vivências. Visando o aprendizado através de conhecimentos teóricos em sintonia com a prática de forma simultânea e complementar. Além de aulas expositivas, contextualização histórica, momentos vivenciais, conhecimentos teóricos e práticos, ensaios coreográficos, prática de conjunto, mostra de vídeo, dinâmicas de grupos, exercícios de relaxamento e vivências físicas, dentro da filosofia aprender fazendo. Além de uma amostras culturais e apresentações externas em eventos e festividades atendendo a convites e solicitações. A arte é uma área de conhecimento que opera com a imaginação e com as experiências coletivas e individuais, consolida-se como fator de humanização, de aprendizagem, socialização e de fortalecimento da identidade cultural.

O Artigo 2º do Decreto nº 3298 que garante às pessoas com deficiência intelectual e múltipla o acesso à educação, saúde, lazer, cultura, dentre outros que decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Tendo como foco a democratização do acesso à cultura e o estímulo à expressão artística e ao desenvolvimento do aluno com deficiência intelectual e múltipla com propostas que favoreçam a sua inclusão social, a APAE compreende a importância do trabalho na área da cultura como um vetor de socialização, desenvolvimento de habilidades e talentos artísticos e de senso estético. Consolidando-se como recurso potencial, transformador, agregador, possuindo grande relevância social para sociedade sobralense e regiões circunvizinhas na promoção da inclusão social de pessoas com deficiência e viabilização de direitos dessa clientela.

a.2) Caso a resposta ao item a seja "Sim", informe os critérios e procedimentos que foram empregados para a escolha da organização que será responsável pela execução da ação proposta:

proposta foi apresentada e selecionada em Reunião do Colegiado e segue ata em anexo com maiores informações da escolha.

Caso a organização executora já tenha sido escolhida, passe para o item b.

a.3) Caso a resposta ao item a seja "Não", informe:

a.3.1) Que critérios serão empregados para a escolha da organização que deverá executar a proposta?

a.3.2) Caso a organização executora possa ser uma entidade não-governamental sem fins lucrativos, para a escolha dessa organização o Conselho realizará chamamento público conforme previsto na Lei Federal nº 13.204, de 14 dezembro 2015?

Sim

Não

a.3.3) Qual a data prevista para o início do processo de escolha da organização executora?

/ /

a.3.4) Qual a data prevista para a conclusão da escolha da organização executora?

/ /

a.3.5) Caso a escolha da organização executora não aconteça até o final de 2016, há riscos de que esse processo carrete atraso excessivo para o início da execução da proposta?

Não

Sim. Explique:

Caso a organização executora ainda não tenha sido escolhida, passe para o item 4.

b) Natureza da organização que será responsável pela execução da proposta:

Organização não governamental sem fins lucrativos

Órgão público municipal

Outra natureza. Especificar:

c) Identificação da organização que será responsável pela execução da proposta:

Atenção: O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve ser indicado como órgão executor da proposta, uma vez que não cabe a ele realizar diretamente ações de atendimento de crianças e adolescentes, mas sim atuar como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis (ECA, Artigo 88, Inciso II). Assim também o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve ser indicado como órgão executor da proposta, pois sua função é financiar essa execução.

Nome da organização executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/SOBRAL

Nº do CNPJ: 35.048.446/0001-70

Caso esteja prevista a participação de mais de uma organização na execução da proposta, informe o nome, a natureza (governamental ou não governamental) e o CNPJ das demais:

d) Endereço e dados de contato da organização que será responsável pela execução da proposta:

Rua: MAESTRO ACACIO ALCANTA Nº: 231 Compl.: JUNCO
Cidade: SOBRAL Estado: CE CEP: 62.030-400
DDD: 88 Tel: 3614.1108/3614.1555 E-mail: apaesobral@yahoo.com.br

e) A organização possui Título de Utilidade Pública?

- Municipal - Decreto nº: 1270/20016
 Estadual - Decreto nº:
 Federal - Decreto nº: 71000.025086/2012-73
 Não possui
 Não se aplica

f) Registros da organização:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nº de registro: 43
 Conselho Municipal de Assistência Social - Nº de registro: 19
 Conselho Nacional de Assistência Social - Nº de registro:
 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Resolução Nº:
 Outros. Especificar:
 Não se aplica

g) A organização faz uso de algum meio de comunicação para divulgar suas atividades: site; blog; facebook; instagram; twitter; vídeo ou canal no youtube; participação em jornal, revista ou programa de rádio; outros meios?

- Sim
 Não

h) Em caso afirmativo, indique qual é ou quais são esses meios. Se forem meios eletrônicos informe seus respectivos endereços:

<http://sobral.apaebrasil.org.br>
<https://pt-br.facebook.com/public/Apae-Sobral>
<https://www.youtube.com/watch?v=Z54WV2DDfA0>

i) Dados do presidente ou responsável pela organização executora:

Nome completo: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE
Rua: Rua Coronel Frederico Gomes Nº: 739 Compl.: CENTRO
Cidade: SOBRAL Estado: CE CEP: 62.040-450
DDD: 88 Tel: 3611.2442 DDD: 88 Celular: 9605.5212
E-mail: apaesobral@yahoo.com.br

j) Dados do responsável pela coordenação da proposta na organização executora:

Nome completo: AILMA MARIA GURGEL DA SILVA
Rua: IOLANDA BARRETO Nº: 37 Compl.: DERBY CLUBE
Cidade: SOBRAL Estado: CE CEP: 62.042-270
DDD: 88 Tel: 3614.1108 DDD: 88 Celular: 9961.3009
E-mail: apaesobral@yahoo.com.br

4. ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO PARA GERENCIAMENTO DAS DESTINAÇÕES AO FUNDO

a) Este Conselho conta com apoio administrativo e contábil da Prefeitura para recepção de doações direcionadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, emissão de recibos e emissão da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) exigida pela Receita Federal?

- Sim. Descreva o tipo de apoio existente: Existe um contador específico que emite as Declarações de Benefícios Fiscais

Não

b) Em ano(s) anterior(es) este Conselho já recebeu doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuadas por Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas?

Sim

Não

Não há dados para informar

c) Em ano(s) anterior(es) este Conselho já emitiu recibos de doações recebidas no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente?

Sim

Não

Não há dados para informar

Caso a resposta seja "Sim", informe como os recibos foram elaborados e os tipos de informação que eles incluem: Os recibos foram elaborados de acordo com o acompanhamento dos extratos mensais de doações realizadas pelas pessoas físicas ou jurídicas, constando o valor doado, o nome, o CPF ou CNPJ do doador, especificando que a doação é para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, informando o CNPJ do mesmo e sendo assinado pela Presidente do CMDCA e pela Secretária de Desenvolvimento Social

d) Em ano(s) anterior(es) este Conselho já acompanhou a emissão da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) referentes a doações ao Fundo, conforme orientações e programa de declaração fornecidos pela Receita Federal?

Sim

Não

Não há dados para informar

Caso a resposta seja "Sim", informe:

d.1) Qual a data em que última a DBF foi enviada para a Receita Federal 14/03/2016

d.2) O Conselho contou com o apoio de um órgão ou servidor público municipal para a emissão dessa DBF?

Sim

Não

d.3) Houve algum tipo de problema com a emissão dessa DBF?

Sim

Não

Não há dados para informar

d.4) Em caso positivo, assinale o(s) tipo de problema ocorrido com a emissão da DBF:

Desinformação sobre as normas e procedimentos para a emissão da DBF

Dificuldades para baixar ou manejar o programa disponível no site da Receita Federal que deve ser usado para emissão da DBF

Dificuldade do Conselho para obter apoio da Prefeitura, do órgão municipal a que está vinculado ou do serviço contábil do município para a emissão da DBF

Identificação de erros de lançamento de dados na DBF, que geraram a necessidade de retificação da DBF

Emissão da DBF com atraso, após a data-limite estabelecida pela Receita Federal

A não emissão da DBF ou a emissão com lacunas ou erros de informação sobre doações recebidas geraram pendências para um ou mais doadores junto à Receita Federal

d.5) Caso um ou mais dos problemas acima indicados tenham ocorrido, indique como o Conselho buscará evitar que eles ocorram novamente:

e) Em ano(s) anterior(es) este Conselho já administrou e/ou acompanhou a transferência de recursos disponíveis no Fundo para organizações executoras de ações voltadas a crianças e adolescentes?

Sim

Não

Não há dados para informar

Caso a resposta seja "Sim", essa transferência foi feita mediante algum tipo de Termo de Cooperação ou Convênio:

Sim. Descreva brevemente o instrumento empregado: Convênio

Não

Não há dados para informar

f) Caso a proposta que está sendo inscrita por este Conselho no EDITAL 2016 seja selecionada para apoio, o repasse do recurso do Fundo para a organização que será responsável pela execução da proposta será feito mediante Termo de Cooperação ou Convênio?

Sim

Não

Caso a resposta tenha sido "Não", explique a razão:

g) Em que data o Conselho estima que o recurso que for destinado ao Fundo será repassado para a organização executora ou estará disponível para o início das ações pela organização executora?

15/01/2017

h) Há risco de atraso no repasse do recurso para a organização executora?

Não

Sim. Explique:

5. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Atenção: Nenhum campo deve ser deixado em branco. Caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.

1. Título da proposta

Projeto Geração Educa Mais!

2. Estágio de execução da proposta

A proposta que está sendo inscrita:

Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada.

Refere-se a uma ação que já está em andamento.

Caso a ação já esteja em andamento, informe a data em foi iniciada: / /

3. Justificativa da proposta

3.1. Indique os problemas que atingem as crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que deverão ser enfrentados com a execução da proposta:

O movimento apaeano, desde os seus primórdios, atua na defesa e garantia dos direitos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, independentemente de sua condição socioeconômica, gênero, orientação sexual, diversidade cultural, faixa etária, raça, etnia ou religião.

Sabese que o entendimento acerca das potencialidades das pessoas com deficiência mental e múltipla, percebidas como significativamente diferentes das demais, devido maior nível de dificuldades para aprender, limitavam seu ingresso nas escolas da rede pública ou particular de ensino que os excluam.

Impossibilitadas de frequentar tais estabelecimentos de ensino-aprendizagem, estariam à margem do processo educacional escolar se não fosse à criação de escolas especiais como as da APAEs, sendo a 1ª fundada em 1954, no Rio de Janeiro.

Conforme a Política de Integração da Pessoa com Deficiência, os fundadores da APAE acreditavam que as limitações impostas pela deficiência não seriam obstáculos intransponíveis para a aprendizagem e participação dessas pessoas se lhes fossem criadas condições necessárias e adequadas às suas necessidades e peculiaridades individuais. Não desconsiderando a deficiência, buscaram criar oportunidades para o desenvolvimento global desses.

Após 1954, teve início uma grande expansão das APAEs como espaços de inclusão para PPDs. Em 2011, existiam 2.090 APAE's em todo o território nacional. Eram 250 mil PPDs, de faixa etária variada, que recebiam atendimento especializado nas áreas de assistência social, saúde, educação, arte-educação, educação física e educação profissional.

Desde 1990 os movimentos em prol da integração têm sido substituídos pelo paradigma da inclusão, fortemente marcado pela crítica a educação escolar das PPDs em salas de educação especial, em razão da segregação dessas, dentro de instituições fechadas.

Apesar de ter consciência de que a escola regular não estava preparada para receber PcD, iniciou-se um esforço conjunto objetivando promover a inclusão desses no ensino regular, conforme preconiza o V Capítulo da LDB nº

9.394/96, no art.58, que estabelece que a oferta de educação especial, deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino.

Desde 2011 a entidade funciona como um Centro Multifuncional de Atendimento Educacional Especializado-AEE, sendo porta de entrada para a inclusão. Inicia com a estimulação precoce, recebendo-os ainda recém-nascido, estimulando o seu DNPM, atividades da vida diária e atividades da vida prática, finalizando com a educação profissional e intermediando a inclusão profissional. Atualmente há 03 PcD inseridas no Mercado de Trabalho.

Segundo Censo-2010-IBGE, cerca de 14,5% da população brasileira possui alguma deficiência, o que correspondente a cerca de 24,5 milhões de pessoas. A maior proporção no Nordeste (16,8%) e a menor no Sudeste (13,1%). O estado do Ceará apresenta uma taxa de (17,34%).

Conforme o Censo 2010 a população de Sobral é de 199.750 habitantes, é o 5º município mais povoado do estado do Ceará e o 2º maior do interior, com uma taxa de urbanização de 88,35% e o IDHM de 0,714. O número de PcD em Sobral é de 48.265, a maioria proveniente de famílias com baixo nível socioeconômico e cultural. Só com deficiência mental há 2.969.

A APAE-Sobral atua há mais de 25 anos ofertando serviços, ações e atividades direcionados às PcD e suas famílias. A área de abrangência é Sobral e municípios circunvizinhos que não dispõem desse tipo de serviço especializado totalizando 290 pessoas com deficiência, sendo 202 do Centro Educacional e 88 da estimulação precoce. Quanto à faixa etária estão distribuídos da seguinte forma: 0 – 5 anos = 70, 6 – 10 anos = 47, 10 – 15 = 55, 15 – 20 = 29, Acima de 20 = 89. As famílias assistidas são na maioria de baixa renda, 102 recebem Bolsa Família e 188 não recebem. 253 são beneficiários do BPC e 37 não são.

Quanto ao sexo, 173 do masculino e 117 do feminino. Quanto ao diagnóstico classifica-se em: Deficiência Múltipla (123), Retardo Mental (46), Síndrome de Down (53), Paralisia Cerebral (35), Autismo (16), Síndrome de West (6), Síndrome Genética (4), Síndrome de Silver Russel (1), Síndrome de Pierre Robin (1), Síndrome de Angelman (1), Lucodistrofia (1) e Síndrome de Cri-du-chat (1), Síndrome Turner(1) e Síndrome de Jorbert(1).

A entidade presta serviços multifuncionais/ interdisciplinar: Neuropediatria (4h/s), Pediatria (4h/s), Serviço Social (30h/s), Psicologia (40h/s), Fisioterapia (65h/s), Terapia Ocupacional, (50h/s), Fonoaudiologia 2 profissionais, 1 de 35h/a e 1 de 17,5h/a) e Odontologia , 1 de 12h/s. Estes evidenciam que a entidade assegura atendimento de Saúde. É prestada Estimulação Precoce, Esporte, Lazer, Educação e Profissionalização - 40h/s, nos dois turnos de 2ª a 6ª feira,

A proposta visa à realização de atividades de Informática Educacional Acessível, Percussão, Teclado, Violão, Violino, Flauta, Dança, Ballet Infantil, Teatro, prática de conjunto, Capoeira, Canto e atendimento Psicopedagógico. Atividades estas que constituem ferramentas eficazes no processo de aprendizagem, tendo em vista que grande parcela dos alunos apresenta dificuldade de atenção, concentração, aprendizagem e o processo de ensino aprendizagem com tornará-se mais dinâmico, prazeroso e eficaz. Além de encontros quinzenais com as famílias dos educandos para fortalecimento e compreensão da importância da inclusão escolar das crianças e adolescentes com deficiência e mensais com os educadores, gestores e representantes da educação para realização de discussões, escuta, palestras, rodas de conversas sobre os desafios e soluções através de um olhar sensível sobre a inclusão.

Espera-se com essas ações favorecer a inclusão social e a autonomia de crianças e adolescentes com deficiência, ampliar as redes de convívio dos educandos, compartilhamento de culturas, experiências, acesso aos serviços e benefícios, programas de transferências de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades de cultura e lazer, incentivando a autonomia do PcD e do membro familiar. Além de fortalecer o processo ensino e aprendizado e a permanência da criança e do adolescente na Escola Regular.

3.2. Indique como esses problemas afetam a inclusão, a permanência e/ou o aproveitamento das crianças e adolescente na escola:

As barreiras atitudinais contribui para o processo de exclusão social e conseqüentemente a desmotivação e evasão do educando com deficiência da escola regular.

Barreira atitudinal é uma barreira que existe entre as pessoas, é um pré-conceito (conceito sem informação real e verdadeira), que coloca uma 'parede' (no sentido figurado) entre uma pessoa com deficiência e a outra sem deficiência. É uma atitude que exclui.

A inclusão envolve tudo, tanto a acessibilidade quanto a quebra de barreira atitudinal. A inclusão é um valor, uma cultura na qual não há um olhar de diferenciação. E por estranho que pareça para quem luta pela inclusão, luta para que um dia não seja mais necessário falar sobre isso, porque quando esta questão for realizada teremos de fato a inclusão, acessibilidade e atitudes naturais de igualdade.

3.3. Indique as lacunas ou fragilidades do Sistema de Garantia de Direitos do município que a proposta ajudará a minimizar ou superar, e/ou os aprimoramentos que ajudará a introduzir em organizações ou serviços desse sistema:

A inclusão nos convida ao cenário da aprendizagem diante da fragilidade humana. Ela possibilita um olhar sensível e reflexivo sobre a diversidade humana, pois, como afirma Lima (2005), a inclusão, portanto, não é

- Percepção de incapacidade intelectual: evitar a matrícula de alunos com deficiência na instituição escolar, não deixando que eles demonstrem suas habilidades e competências. Achar que ter na sala de aula um aluno com deficiência é um fato que atrapalhará o desenvolvimento de toda a turma;
- Efeito de propagação (ou expansão): supor que a deficiência de um aluno afeta negativamente outros sentidos, habilidades ou traços da personalidade. Por exemplo: achar que a pessoa com deficiência auditiva tem também deficiência intelectual;
- Estereótipos: pensar no aluno com deficiência comparando-o com outros com mesma deficiência, construindo generalizações positivas e/ou negativas sobre as pessoas com deficiência;
- Compensação: acreditar que os alunos com deficiência devem ser compensados de alguma forma: minimizar a intensidade das atividades pedagógicas; achar que os alunos com deficiência devem receber vantagens;
- Negação: desconsiderar as deficiências do aluno como dificuldades na aprendizagem;
- Substantivação da deficiência: referir-se à falta de uma parte ou sentido da pessoa com se a parte "faltante" fosse o todo. Exemplo: o deficiente mental, o cego, o "perneta", etc. Essa barreira faz com que o aluno com deficiência perca sua identidade em detrimento da deficiência, fragilizando sua auto-estima e o seu desejo de aprender e estar na escola;
- Comparação: comparar os alunos com e sem deficiência, salientando aquilo que o aluno com deficiência ainda não alcançou em relação ao aluno sem deficiência, colocando este em posição superior ao primeiro. Na comparação, não se privilegiam os ganhos dos alunos, mas ressaltam-se suas "falhas" "feitas" e "deficiências";
- Atitude de segregação: acreditar que os alunos com deficiência só poderão conviver com os de sua mesma faixa etária até um dado momento e que, para sua escolarização, eles deverão ser encaminhados à escola especial, com profissionais especializados;
- Adjetivação: classificar a pessoa com deficiência como "lenta", "agressiva", "dócil", "difícil", "aluno-problema", "deficiente mental", etc. Essa adjetivação deteriora a identidade dos alunos;
- Particularização: afirmar, de maneira restritiva, que o aluno com deficiência está progredindo à sua maneira, do seu jeito, etc; achar que uma pessoa com deficiência só aprenderá com outra com a mesma deficiência;
- Baixa expectativa: acreditar que os alunos com deficiência devem realizar apenas atividades mecânicas, exercícios repetitivos; prevê que o aluno com deficiência não conseguirá interagir numa sala regular. Muitos professores passam toda a vida propondo exercícios de cópia, repetição. Isso não ajuda o aluno a descobrir suas inteligências, competências e habilidades múltiplas.

Diante do desdobramento das atitudes negativas apresentadas por Lima & Tavares, é emergente pontuar o caminho percorrido pela escola no processo de inclusão. Esta se faz na prática refletindo sobre a prática. É no movimento de ação, reflexão, ação que o docente busca desconstruir conceitos, valores, atitudes. Para tanto, é necessário investir na formação docente, criar espaço de escuta, diálogo, para que as barreiras que impedem a mudança de atitude sejam esvaziadas. O papel da escola numa concepção inclusiva remete à possibilidade de vivenciar o ensinar/aprender, comprometendo-se com a diversidade humana. Assim, o processo de aprendizagem pela pessoa com deficiência refere-se ao sujeito que aprende, que necessita lidar com suas dificuldades, sendo este muito mais que um aprendiz, mas sim um ser capaz de conhecer sobre si e sobre o ambiente do qual é parte constituinte.

Dessa forma, entende-se que as barreiras atitudinais instaladas no ambiente escolar se compõem como instrumentos inibidores da diversidade humana.

Segundo Sasaki (2005), "o mundo caminha para a construção de uma sociedade cada vez mais inclusiva, assim, ela é irreversível." Nesse contexto, é preciso alimentar o movimento de transformação interior esbarrando nas nossas atitudes e compreender que o diferente não é sempre o outro; somos todos e cada um.

Por fim, investindo numa educação voltada para a quebra de barreiras atitudinais, focalizando a construção de atitudes positivas frente à diversidade humana, todos ganharão e poderemos construir um mundo mais justo, sensível e inclusivo

Para isso visa-se fortalecer a parceria já existente com a secretária de Educação, através de atividades e encontros que serão realizados nas escolas municipais onde há um percentual significativo de crianças e adolescentes com deficiência; Escola Raimundo Pimentel Gomes (Bairro Expectativa), Escola Emilio Sendim (Bairro Domingos Olímpicos) e Escola Maria Yêda Frota Félix Mont'alverne (Bairro Terrenos novos). Além das atividades que serão realizadas na sede da instituição, aconteceram também uma vez por semana em cada uma dessas escolas (APAE na comunidade). E uma vez por mês acontecerão encontros com representantes das referidas escolas e secretária

de Educação (educadores, coordenadores, diretores, profissionais em geral), juntamente com a assistente social, psicóloga e psicopedagoga da APAE, com realização de momentos de discussões, empoderamento, roda de conversa, palestra e escuta sobre o processo de inclusão escolar de crianças e adolescentes com deficiência. Esse encontros se daram sempre no espaço de uma das três escolas no decorrer da execução do projeto.

Ressaltando também os encontros quinzenais que aconteceram com as famílias e/ou cuidadores dos educandos junto a equipe multiprofissional de apoio da instituição e a psicopedagoga para atividades socioeducativas, palestras, roda de conversas e atendimentos grupais e individuais assim sejam necessários. Objetivando fortalecer a importância da inclusão escolar de crianças e adolescentes com deficiência e competências familiares, bem como a importância da família no processo educativo dos seus filhos.

Sobral possui uma ampla rede de proteção social e de garantia de direitos, com serviços, programas e projetos como: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP; Abrigos Domiciliares; Centros de Saúde da Família; Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, e CAPS infantil, em processo de construção; projetos sociais Trevo de Quatro Folhas, Flor do Mandacaru, Casa da Mãe Acolhedora, Escolas Públicas de Tempo Integral, 40 Escolas Municipais AEE e 13 Centros de Educação Infantil, Conselho Tutelar, CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Assistência Social e Vara da Infância e da Juventude. Além de diversas intervenções sociais de entidade não governamentais com reconhecido trabalho social na cidade como a APAE. Tendo como fragilidade a ausência de uma delegacia especializada e a evasão e desinteresse de crianças e adolescentes com deficiência nas escolas regulares. É nesse contexto que o projeto propõe atuar junto a esse público, famílias e escola reconhecendo a importante relevância que a educação tem na vida de crianças e adolescentes com deficiência.

4. Objetivos da proposta para o ano de 2017

Objetivo geral:

Favorecer o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 crianças e adolescentes com deficiência, assistidas pela APAE- Sobral e seus membros familiares, através da oferta de atividades socioeducativas de apoio à escolarização, arte, esporte, informática e cidadania visando à garantia de direitos, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Objetivos específicos:

1. Disponibilizar tecnologias de informação e ambientes virtuais visando o maior desenvolvimento da autonomia, aprendizagem, socialização e inclusão social dos educandos;
 2. Operacionalizar programas de informática e estimular o uso de sites que reforcem o conteúdo programático estudado nas aulas de artes integradas, favorecendo o processo de aprendizagem dos educandos e sua inclusão
- Formação em conhecimento de informática;
4. Ofertar tempo livre de acesso ao mundo virtual objetivando estimular o processo de comunicação, socialização e inclusão social e digital das 90 crianças e adolescentes com deficiência.
 5. Proporcionar através da arte a descoberta de talentos, a inclusão social e cultural e o fortalecimento da auto estima dos participantes e contribuir com o crescimento, primando por sua habilitação, reabilitação, socialização, qualificação e inserção na busca da plena cidadania;
 6. Auxiliar no desenvolvimento motor e psíquico dos alunos, estimulando a criatividade, liberdade de expressão e consciência artística, através das atividades de expressão corporal, vivência musical, valências físicas, saltos e giros, em aulas que significam lazer e prazer;
 7. Desenvolver a consciência de um indivíduo integral: corpo, mente e emoção, através da observação, análise e ampliação do repertório do movimento, exercícios que estimulam a desinibição, percepção, coordenação, equilíbrio e postura;
 8. Ofertar aulas de Dança, Percussão, Teatro, Violino, violão, Canto Coral, Capoeira, Flauta, prática de conjunto, Teclado e balé infantil;

9. Prestar atendimento multiprofissional individual e/ou trabalho em grupo com as famílias dos beneficiários visando o desenvolvimento de capacidades e competências familiares, fortalecendo a função protetiva da família, fortalecimento de vínculos relacionais e redução de estresse familiar, realizando oficinas de cidadania, bem como viabilizar o acesso a benefícios, programas de transferência, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, incentivando à autonomia do "cuidador e do dependente."

10. Encontros mensais com representantes das escolas para uma reflexão sobre a prática. Um espaço de escuta, diálogo, para que as barreiras que impedem a mudança de atitude sejam esvaziadas. O papel da escola numa concepção inclusiva remete à possibilidade de vivenciar o ensinar/aprender, comprometendo-se com a diversidade humana.

5. Público-alvo

5.1. Quantidade estimada de beneficiários diretos:

90

5.2. Perfil dos beneficiários diretos:

crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla atendidas e/ou acompanhadas pela APAE-Sobral e que estejam matriculadas e frequentando a escola regular, da faixa etária de 5 a 18 anos, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e exclusão.

5.3. Quantidade estimada de beneficiários indiretos:

300 (Famílias dos educandos, comunidade e escola).

5.4. Perfil dos beneficiários indiretos:

Crianças e adolescentes com deficiência atendidas e acompanhadas pela APAE de Sobral e que residem nos mais pobres bairros da cidade.

5.5. Características do território ou da comunidade que será alcançada pela proposta:

A APAE de Sobral atende atualmente 300 crianças, jovens e adultos com deficiência de ambos sexos, que residem no município e regiões circunvizinhas. Tendo sede própria e infraestrutura adequada. A população de Sobral é de 201.756 habitantes, segunda a estimativa com dados com base em 2015. De acordo com o diagnóstico social realizado junto as famílias acompanhadas pela instituição 82% vivem em situação de vulnerabilidade social e exclusão.

6. Procedimentos que serão empregados para alcance, inclusão ou seleção do público-alvo

A metodologia respeitará a individualidade e capacidade de aprendizagem de cada educando. As aulas serão teóricas e vivências, havendo uma prevalência da vivencial, haja, visto que o aspecto mais importante consiste em aprender fazendo. A parte teórica deverá ser dada da forma mais lúdica e dinâmica possível. As atividades serão realizadas de segunda a sexta no período da manhã e tarde. A permanência do educando na instituição em cada turno será de 4h, sendo destinada 1:30 h para aulas de informática e para o acesso a internet livre, atividade destinada ao desenvolvimento da comunicação, socialização e inclusão social e digital e 1 h para a realização de aulas de artes integradas (teatro, dança, percussão, violino, violão, prática de conjunto, flauta, capoeira, teclado e balé infantil) que serão distribuídas no decorrer da semana e 1:30h para atendimentos com a equipe multiprofissional (Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Dentista, Neuropediatra, Psicopedagogo). Além de amostras culturais durante a execução do Projeto e apresentações externas em eventos e festividades atendendo a convites e solicitações. Os critérios para admissão das atividades e/ou aulas ofertadas é esta matriculando e frequentando a Escola Regular e ter interesse e disponibilidade para participar no contra turno escolar. As famílias receberam apoio psicossocial através de encontros quinzenais, objetivando-se realizar ações de apoio e fortalecimento da capacidade protetiva, acompanhamento e desenvolvimento dos filhos.

Além de temas diversos que perpassam o que se constitui como direitos da pessoa com deficiência. Reforçando o empoderamento sobre Educação Inclusiva e sua importância. O transporte da instituição (ônibus acessível) realizará o deslocamento dos educandos e suas famílias e/ou cuidador de suas residências para a APAE e vice-versa.

7. Caso esteja previsto o encaminhamento do público-alvo por parte de instituições do Sistema de Garantia de Direitos, indique:

7.1. Instituições que poderão fazer o encaminhamento:

Escolas Regulares, UBS, equipamentos de saúde, educação, assistência, conselhos tutelar, conselho Municipal da pessoa com deficiência e criança e adolescente.

7.2. Procedimentos de encaminhamento:

Contato telefônico ou encaminhamento por escrito junto ao atestado/diagnóstico do educando

8. Ações previstas

8.1. Descreva de forma detalhada as ações preparatórias (caso existam) que deverão ser realizadas previamente (ou seja, antes do início do atendimento de crianças e adolescentes) para viabilizar o atendimento aos beneficiários diretos da proposta (Exemplos de ações preparatórias: construções, reformas, aquisição de veículo ou equipamentos, contratação de pessoal):

- Contratação da Equipe Compra
- Compra de equipamentos, material gráfico, uniformes;
- Apresentação do projeto para as famílias, equipe, representantes da Secretaria de Educação do Município e representantes das escolas;
- Matrículas

8.2. A execução de alguma ação prevista dependerá da realização de despesas orçamentárias sujeitas a licitação?

Sim. Qual(is):

Não

8.3. Caso a resposta seja "Sim", indique:

a) Qual o tempo estimado para a conclusão da licitação?

Tempo estimado em semanas ou meses:

Não há como estimar o tempo que será necessário

Pela experiência deste Conselho no que se refere a processos de administração de recursos públicos no município, é provável a ocorrência de dificuldades ou atrasos na realização da licitação?

Sim

Não

Não há dados para responder

b) c) Quais os preparativos e contatos que o Conselho pretende realizar junto aos gestores e servidores do município para evitar eventuais dificuldades na licitação que possam gerar entraves ou atrasos para o início das ações junto ao público-alvo?

8.4. Descreva de forma detalhada as ações de atendimento de crianças e adolescentes que serão realizadas em 2017:

As atividades propostas ofertas serão:

AULA DE DANÇA - A dança tem sido vista como um auxílio imprescindível para uma vida saudável, portanto as aulas de dança é preparada visando trabalhar a postura corporal, flexibilidade, agilidade, coordenação motora valorizando sua autoestima.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde no contra turno escolar.

AULA DE TEATRO - A técnica do clown utilizada na aula de teatro tem o objetivo de aguçar a expressão corporal dos alunos, pois como a oralidade nesta proposta é quase nula ele tem que transmitir a mensagem do personagem através de gestos corporais e principalmente faciais. Outro método é utilizar um cronograma misto de exercícios de Bertold Brecht quanto à consciência interna na composição de personagens, bem como os fundamentos pedagógicos de Viola Spolin, definidos como a descoberta do "o que" (ação cênica), do "onde" (lugar), do "quem" (personagem) e do "como" (emoção).

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

AULA DE VIOLINO - Acontecerão aulas expositivas para o descobrimento do instrumento e suas propriedades sonoras, serão utilizadas técnicas simplificadas e adaptadas para melhor compreensão na transição da teoria para a prática.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

AULA DE PERCUSSÃO – O professor estará trabalhando técnicas com vários instrumentos percussivos auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora, com a mostra rítmica o instrutor utiliza a bateria para mostrar para os alunos a diversidade de ritmos utilizados no cenário da música.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

AULA DE CANTO – O professor utiliza técnicas vocais e exercícios para aquecimento e relaxamento da voz, postura corporal visando o melhor desempenho dos alunos.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

AULA DE TECLADO - Com a utilização do teclado colorido o professor trabalha a assimilação entre as cores e as notas musicais facilitando seu desempenho na hora de executar as melodias.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

AULA DE FLAUTA - As aulas de flauta são eficientes por proporcionar às crianças o contato com um instrumento melódico, ajudando-as no desenvolvimento de seu ouvido interno, no contato com a leitura musical, no estímulo à criatividade e socialização, além de auxiliar no seu desenvolvimento psicomotor e sua lateralidade, com a utilização das mãos direita e esquerda; Proporcionando portanto a iniciação musical e desenvolvimento da musicalidade.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

AULA DE BALLET - As aulas de ballet clássico se desenvolve o raciocínio, a postura corporal e concentração, memorização, coordenação motora, disciplina, sensibilidade, ritmo, expressividade, criatividade e socialização. As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. Será formada uma turma de 20 crianças de 5 a 10 anos com deficiência.

AULAS DE VIOLÃO – As aulas de violão proporcionam e viabilizam a aquisição da teoria e linguagem musical através exercícios psicomotores, rítmicos, melódicos e repertório do folclore Brasileiro, ordenados de forma sequencial.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

AULAS DE CAPOEIRA – As aulas de capoeira se apresenta como um recurso metodológico interessante, pois pode ser praticada em qualquer idade, qualquer situação, reúne atividade física com aspectos artísticos e musicais, alia movimentos de força, coordenação, destreza e equilíbrio dinâmico, além de se caracterizar como exercício cardiovascular.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

AULAS DE INFORMÁTICA ACESSÍVEL - Consiste no ensino das funcionalidades e da usabilidade da informática como recurso de acessibilidade à informação e comunicação, promovendo a autonomia dos educandos.

Proporcionado o que há de mais moderno em termos de tecnologia assistiva para pessoas com deficiência como: leitores de tela e sintetizadores de voz, ponteiros de cabeça, teclados alternativos, acionadores, softwares para a acessibilidade, lousa digital, etc. Além de possibilitar a livre navegação pelo mundo digital.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO - A intervenção psicopedagógica será realizada através de um trabalho específico com os educandos, objetivando desenvolver as suas potencialidades cognitivas, motoras e emocionais, de modo que ele torne-se um sujeito autônomo capaz de atuar no meio social. Nesse sentido, o psicopedagogo realizara atividades de estimulação dos sentidos remanescentes como o tato, o olfato e a audição. Utilizando-se de jogos de orientação e mobilidade, modelagem com argila e massa de modelar; rasgar e amassar papéis; leituras em voz alta proporcionando informações verbais, desenhos na caixa de areia, etc.

As aulas acontecerão 05 vezes por semana nos turnos da manhã, de 7:30 às 10:30 horas e a tarde das 13:30 às 16:30, portanto 40 horas semanais. O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes com deficiência, divididas entre o período da manhã e tarde e no contra turno escolar.

ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS - Será realizado encontros quinzenais nos dois turnos.

ESCOLA E PROFISSIONÁIS DA EDUCAÇÃO - Serão encontros mensais que aconteceram em uma das três escolas escolhidas.

APAE NA COMUNIDADE - Uma vez por mês os instrutores irão a uma das três escolas escolhidas para realizar momentos de musicalização e socialização com crianças e adolescentes com deficiência e os outros alunos. Visando a integração de crianças e adolescentes com deficiência e os outros alunos sem deficiência, com o intuito de minimizar o preconceito e exaurir a potencialidade e talento desse público. Serão realizadas 4 encontros em cada uma das três escolas selecionadas no decorrer dos 12 meses de execução do projeto.

A permanência do educando na instituição em cada turno será de 4h, sendo destinada 1:30 h para aulas de informática e para o acesso a internet livre, atividade destinada ao desenvolvimento da comunicação, socialização e inclusão social e digital e 1 h para a realização de aulas de artes integradas (teatro, dança, percussão, violino, violão, prática de conjunto, flauta, capoeira, teclado e balé infantil) que serão distribuídas no decorrer da semana e 1:30h para atendimentos com a equipe multiprofissional (Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Dentista, Educador Físico, Dentista, Neuropediatra, Psicopedagogo). Além de amostras culturais durante a execução do Projeto e apresentações externas em eventos e festividades atendendo a convites e sollicitações. Além de todas as atividades propostas a equipe multiprofissional da instituição irá apoiar toda a execução do projeto, acompanhando os educandos e seus famílias e/ou cuidadores.

A instituição fornecera 2 lanches por turno para os educandos. Pela manhã de 7:00 as 7:30 será servido o café da manhã e de 10:30 as 11:00 o almoço. No turno da tarde de 13:00 as 13:30 o lanche I e de 16:30 as 17:00 o lanche II. Posterior as refeições iniciais os educandos serão recebidos pelos seus instrutores para início das atividades. Ressaltando que essas crianças e adolescentes com deficiência estarão em regime integral. Ou seja um horario na Escola regular e no contra turno na APAE. Além da grande maioria das educandos fazer uso de medicação especial que requer um alimentação adequada e reforçada e de serem advindas de famílias em sua grande maioria que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Pensando nisso a instituição disponibilizara o transporte (ônibus acessível) e o motorista nos dois turnos para realizar o deslocamento das crianças, jovens e seus familiares de suas residencias até a instituição e vice-versa.

8.5. Descreva as normas técnicas, metodologias ou conceitos que orientarão as ações de atendimento de crianças e adolescentes:

As aulas serão teóricas e vivencias, havendo uma prevalência da vivencial, haja, visto que o aspecto mais importante consiste em aprender fazendo. A parte teórica deverá ser dada da forma mais lúdica e dinâmica possível.

8.6. A proposta prevê alguma forma de diálogo, articulação ou ação conjunta entre a organização executora e escolas locais ou a Secretaria de Educação?

- Sim
 Não

Caso a resposta seja "Sim", indique como a interação com escolas e a Secretaria de Educação será desenvolvida: Foram selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação, três Escolas Municipais que tem um número significativo de crianças e adolescentes com deficiência. Onde se darão encontros mensais com representantes da educação e educadores, através de rodas de conversas, palestras, escuta qualificada, discussões/vivências para uma reflexão sobre a prática. Um espaço de escuta, diálogo, para que as barreiras que impedem a mudança de atitude sejam esvaziadas. O papel da escola numa concepção inclusiva remete à possibilidade de vivenciar o ensinar/aprender, comprometendo-se com a diversidade humana.

Sendo as Escolas contempladas; Escola Yeda Frota (Bairro: Terrenos Novos), Escola Emilio Sedim (Bairro: Dom José) e Escola Raimundo Pimentel gomes (Bairro: Expectativa/Caic).

8.7. A proposta prevê alguma forma de mobilização ou participação de familiares em ações que favoreçam a melhoria da vida escolar e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes que serão atendidos?

- Sim
 Não

Caso a resposta seja "Sim", indique como essa mobilização ou participação acontecerá:

As famílias receberam apoio psicossocial através de encontros quinzenais, objetivando-se realizar ações de apoio e fortalecimento da capacidade protetiva, acompanhamento e desenvolvimento dos filhos. Além da abordagem de temas diversos inerentes aos direitos da pessoa com deficiência. Reforçando o empoderamento sobre Educação Inclusiva e sua importância.

9. Cronograma das ações

Use os quadros abaixo para apresentar o cronograma das ações indicadas nos itens 8.1 e 8.4.

Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias. Nas colunas referentes aos 12 meses de 2017, assinale um X nos meses em que cada atividade deverá ocorrer.

| Descrição resumida das ações preparatórias citadas no item 8.1. | 2017 | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Mês1 | Mês2 | Mês3 | Mês4 | Mês5 | Mês6 | Mês7 | Mês8 | Mês9 | Mês10 | Mês11 | Mês12 |
| J1) Seleção e Contratação da Equipe | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| J2) Apresentação do projeto (Família, comunidade e mídia) | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 03) Aquisição de equipamentos, instrumentos e materiais | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 04) Matrículas | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 05) Reunião com representantes da Secretária de Educação do Município | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 06) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 07) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 08) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 09) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 10) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| Descrição resumida das ações de | 2017 | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Mês1 | Mês2 | Mês3 | Mês4 | Mês5 | Mês6 | Mês7 | Mês8 | Mês9 | Mês10 | Mês11 | Mês12 |
| | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| atendimento de crianças e adolescentes citadas no item 8.4. | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 01) Aula de Dança | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 02) Aula de Teatro | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 03) Aula de Violino | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 04) Aula de Percussão | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 05) Aula de Canto | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 06) Aula de Teclado | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 07) Aula de Flauta | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 08) Aula de Ballet | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 09) Aula de Violão | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 10) Aula de Capoeira | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 11) Aula de Informática Acessível | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 12) Atendimento Psicopedagógico | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 13) Encontros quinzenais com as famílias e mensais com representantes da educação | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 14) Apresentações diversas em espaços público e a convite | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 15) Espetáculo Final no Teatro João João - Culminância do Projeto | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |

Informações complementares sobre o **cronograma das ações** (se for o caso):

Serão realizadas atividades mensais de integração nas três escolas selecionadas com crianças e adolescentes com deficiência e os demais educandos.

10. Resultados esperados

10.1. Indique as transformações que a execução da proposta deverá gerar na situação das crianças e adolescentes que serão atendidos, especificando transformações esperadas em sua vida escolar

01. 90 crianças e adolescentes com deficiência apresentando desenvolvimento positivo no processo de aprendizagem, socialização, desenvolvimentos de habilidades, habilitação, reabilitação e inclusão social;

02 - Desenvolvimento e descobertas de novos talentos;

03 - Elevação da autoestima dos educandos;

04 - Melhoramento no processo ensino-aprendizado;

05 - Auxiliar no desenvolvimento motor e psíquico, estimulando a criatividade, liberdade de expressão e consciência artística, através das atividades de expressão corporal, vivências musicais, valências física, saltos e giros, em aulas que significam lazer e prazer;

No final do projeto pretende-se a formação de uma banda de pop rock e Xote. Hoje já existe na instituição uma banda de samba e por um coral composta por pessoas com deficiência.

10.2. Indique as transformações que a execução da proposta deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

Que as famílias das crianças e adolescentes com deficiência estejam empoderadas favorecendo a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento dos filhos. Conhecendo as potencialidades, limitações, e os direitos de seus filhos, poderão contribuir para o desenvolvimento do protagonismo do sujeito no futuro frente às limitações impostas pela sociedade, ainda muito vinculadas ao preconceito, e as barreiras atitudinais presentes na sociedade.

Fortalecimento do conhecimento da perspectiva de direitos humanos que fundamenta a educação inclusiva para os educadores através dos encontros que terão sido realizado. E a superação da tensão entre o discurso técnico-especializado da segregação com a perspectiva de direitos humanos da inclusão.

É indispensável uma família e um corpo docente preparados para a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência nas escolas regulares. É de extrema importância que os educadores obtenham instrumentos para atender as necessidades apresentadas pelos seus alunos, isto é, existe a necessidade crescente de mudança e de inclusão. Também se pode abranger que a família de alunos especiais inclusive também possui um papel fundamental na

adequação do mesmo no ensino regular. Assim, é necessária a participação e integração entre pais e professores, a fim de facilitar a vivência do aluno no âmbito escolar. Conforme Santos (1999), não é nada fácil para os pais, identificar as necessidades reais do filho como um problema, até porque este exige a necessidade de ser amparado e cuidado por alguém que seja capaz de interpretar seu choro de fome, dor, desconforto ou manha. Ou seja, os pais precisam conhecer as necessidades para lidar com elas de forma adequada, mas para isso, precisam reconhecer quais são as verdadeiras limitações enfrentadas no âmbito escolar de seu filho. Portanto, para que a inclusão escolar ocorra efetivamente, é necessário um aprimoramento constante dos professores, com o domínio de instrumentos e referenciais que façam evoluir suas práticas pedagógicas. Além de uma participação contínua da família no ambiente escolar. Com isso a importância da sensibilização de todos os educadores e familiares através dos encontros que serão realizados no decorrer da execução do projeto para a efetivação do processo inclusivo nas escolas.

11. Monitoramento e avaliação dos resultados

11.1. Indique como o Conselho pretende acompanhar e monitorar os resultados das ações previstas:

Através de reunião de acompanhamento das atividades, juntamente com análises dos relatórios elaborados pelo conselho e monitoramento e participação nas atividades.

11.2. Haverá monitoramento do impacto das ações na vida escolar das crianças e adolescentes que serão atendidos?

Sim

Não

Em caso positivo, esse monitoramento será feito de que forma e com base em quais informações?

Informações das famílias, educandos e escolas. Além de casos que possam vir a ser informados por outros profissionais da saúde, assistência, judiciário e conselho tutelar.

12. Instituições que apoiarão a proposta ou que atuarão em parceria com a organização executora no processo de execução da proposta

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, escolas, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

| Nº | Instituições | Tipo de apoio ou vínculo |
|----|--|---|
| 1 | Secretaria Municipal de Educação | Educadores/professores cedidos pelo município e merenda escolar |
| 2 | Universidade Federal do Ceara-UFC | Apoio durante a realização das aulas (projeto de extensão do curso de Música) |
| 3 | Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza | Receber crianças e adolescentes encaminhados pelo CRAS e CREAS e |
| 4 | Secretaria Municipal de Saúde | Receber crianças e encaminhados |
| | INTA | Nutricionista e Fisioterapeuta |
| | CMDCA | Recursos financeiros de projetos via FMDCA |
| 7 | SESC | Mesa Brasil |
| 8 | SEDUC | Educadores/Professores |
| 9 | UVA | Educador Físico |
| 10 | | |

Informações complementares sobre instituições apoiadoras ou parceiras (se for o caso):

13. Orçamento da proposta

Atenção: para apresentar o orçamento, utilize a planilha eletrônica intitulada "Orçamento", disponível no site www.fundacaoitausocial.org.br. Após a elaboração dessa planilha, preencha o quadro abaixo.

13.1. Síntese do orçamento para execução da proposta de ação

Atenção: Neste quadro deverão ser lançados os totais indicados na aba "SÍNTESE" da planilha de Orçamento.

| Itens de despesa | Total em R\$ |
|------------------|--------------|
|------------------|--------------|

| | |
|---|-------------------|
| Investimento em Capital Físico | 17.360,00 |
| Remuneração e capacitação de Recursos Humanos | 349.471,25 |
| Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos) | 83.740,34 |
| Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos) | 4.934,00 |
| Total Geral da proposta para 12 meses (Destinação Itaú Criança + Contrapartidas) | 455.505,89 |

13.2. Indique o valor que está sendo solicitado pelo Conselho como **Destinação do Itaú Criança** para execução da proposta:

Atenção: Este valor deve ser idêntico ao total indicado na coluna **Destinação Itaú Criança**, da aba "SÍNTESE" da planilha de Orçamento.

R\$ 300.000,00

13.3. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso):

A alimentação se dará de segunda a sexta no turno da manhã e tarde da seguinte forma:

- Manhã (7:00 café da manhã e 10:30 almoço)
- Tarde (13:00 lanche I e 16:30 lanche II)
- Encontro mensal com as famílias (lanche)
- APAE na comunidade (lanche)

OBS: Ressaltamos a necessidade e a importância de uma alimentação adequada para os educandos que estarão durante a execução do projeto em regime integral.

14. Sustentabilidade financeira da proposta

14.1. Há uma estratégia prevista para a sustentabilidade financeira da proposta após no ano de 2017:

Não

Sim. Qual? Submissão de projetos para aprovação e captação de recurso. Parceria com a Escola de Música e o Curso de Música da UFC. Parceria com a Prefeitura Municipal de Sobral

14.2. Quais as fontes de recursos previstas para sustentação financeira da proposta após o ano de 2017?

Elaboração de projetos sociais e participação em seleções públicas e/ou concursos em gerais, visando angariar recursos para realização de nossas ações. Para essa estratégia a entidade prima em manter a documentação da entidade atualizada e atender todas as normas vigentes para estar habilitada, bem como zela pela regularidade fiscal.

Outra forma de angariar recursos é o Programa Sua Nota Vale Dinheiro e o Programa- APAE Energia e comercialização e venda dos produtos fabricados na lojinha da APAE.

Pleiteamos constantemente a doação para a entidade de mercadorias apreendidas pela Receita Federal e quando somos contempladas realizamos feiras para angariar recursos para suprir as necessidades da instituição. Também recebemos doações dos sócios que contribuem mensalmente para manutenção da instituição e serviços. Atualmente temos convênio com a Prefeitura Municipal de Sobral e parceria com Escola de Música e Universidad(e Federal do Ceará - UFC (existe um projeto de extensão do Curso de música)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

POLEGAR DIREITO

Maria da Conceição Sousa Ponte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007009038211 DATA DE EXPEDIÇÃO 2/2/2007

NOME MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE

FILIAÇÃO ANTONIO GENTIL PONTES SOUSA E C
AETANA DA PONTE SOUSA

NATURALIDADE SOBRAL-CE DATA DE NASCIMENTO 21/8/1947

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 128937 L B-031 F
108V SOBRAL/CE

CPF ID. ANT. 376480
PIS/PASEP 1361100397

PORTALEZA-CE ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral
Autentico como verdadeiro
presente fotocópia. D

Sobral, 07 NOV. 2016 Ceará

Cristina Aguiar Feijão

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.

[Signature] 06/03/17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

13.611.003-97

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE

21/08/1947



CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.

Sobral, 07 NOV. 2016 Ceará

Cristina Aguiar Feijão

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada



PROGRAMA ITAÚ CRIANÇA

EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2016

SUMÁRIO

1. CARACTERÍSTICAS DO EDITAL 2016

- 1.1. Objetivo geral
- 1.2. Prioridade para ações que contribuam para a educação integral das crianças e adolescentes
- 1.3. Premissas
- 1.4. Resultados esperados

2. QUEM PODE PARTICIPAR

3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

- 4.1. Avaliação técnica e seleção das propostas
- 4.2. Análise das condições legais e administrativas dos Conselhos e Fundos
- 4.3. Divulgação dos resultados do processo de seleção

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Foco e consistência técnica da proposta
- 5.2. Consistência orçamentária da proposta
- 5.3. Condições do Conselho para a gestão dos recursos destinados ao Fundo

6. DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS

7. ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8. DIVULGAÇÃO

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- Anexo 1 – Artigos da legislação relacionada mencionados no Edital
- Anexo 2 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CNPJ e conta bancária
- Anexo 3 – O Plano de Ação, o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e as Leis Orçamentárias
- Anexo 4 – Declaração de Benefícios Fiscais

1. CARACTERÍSTICAS DO EDITAL 2016

1.1. Objetivo geral

O **Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente / 2016** (doravante denominado **EDITAL 2016**) foi elaborado pela Fundação Itaú Social para apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por meio do **EDITAL 2016**, as empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco *Holding S.A.* e, ainda, entidades a esse vinculadas, destinarão, de acordo com a legislação, recursos financeiros para os **Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente** (doravante denominados **Fundos**) controlados pelos **Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente** (doravante denominados **Conselhos**).

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos priorizados pelos **Conselhos** com base em diagnósticos locais, que deverão ser executados por organizações governamentais e/ou por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, selecionadas pelos Conselhos em conformidade com as normas legais.

As destinações deverão contribuir para que os **Conselhos** possam promover avanços efetivos nas políticas locais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

1.2. Prioridade para ações que busquem articular proteção social e educação integral das crianças e adolescentes

As Convenções e Declarações internacionais referentes aos direitos das crianças e adolescentes, e os marcos legais que regulam o atendimento desse público no Brasil, afirmam a centralidade da educação na vida das crianças e adolescentes. Porém, a garantia do direito à educação depende não apenas de investimentos e melhorias nos sistemas públicos de ensino, mas também do enfrentamento e prevenção de uma série de problemas que atingem parcela significativa do público infanto-juvenil, tais como maus tratos e negligências familiares, violências sexuais, trabalho infantil, falta de acesso a condições de saúde, envolvimento ou aliciamento de crianças e adolescentes no uso ou tráfico de drogas e em outros atos infracionais, racismo e preconceito, violências que se verificam no entorno ou no interior das escolas, entre outros.

Sintonizado com a necessidade de criação de condições que garantam o acesso das crianças e adolescentes a uma educação integral, o Edital 2016 priorizará o apoio a ações propostas pelos **Conselhos** que sejam prioritariamente direcionadas ao segmento da população infanto-juvenil que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou com seus direitos violados, e que busquem alcançar um ou mais dos seguintes objetivos:

- Enfrentar ou prevenir situações de risco, violências e violações de direitos que limitam ou impedem a continuidade da trajetória escolar de crianças e adolescentes;
- Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e potencializem seu desempenho escolar;

- Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, permanência e bom desempenho das crianças e adolescentes na escola, assim como seu desenvolvimento integral;
- Mobilizar e apoiar as famílias para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos na escola e em outros serviços e programas voltados à proteção social e à educação integral de crianças e adolescentes;
- Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, ao conhecimento da realidade e à promoção da convivência democrática no interior das escolas e nas comunidades locais.

1.3. Fundamentos

1.3.1. O **EDITAL 2016** está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define os Conselhos de Direitos como instâncias responsáveis pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público. (*)

1.3.2. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

1.3.3. A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – estabelece em seu Título II, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, entre os quais se inclui o direito à educação (Capítulo IV).

1.3.4. O ECA define como responsabilidade dos municípios, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabe aos **Conselhos** – órgãos paritários, compostos por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

1.3.5. O ECA estabelece que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (ECA, Art. 86).

1.3.6. O Plano Nacional de Educação para o período 2014-2024 (instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), afirma que o alcance das metas de melhoria do acesso, da permanência e do aproveitamento das crianças e adolescentes na escola (nos níveis da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio) depende, entre outros fatores, da existência de ações conjuntas entre as áreas da assistência social, da saúde e da educação, que favoreçam o monitoramento e a redução de problemas que podem afetar ou impedir a vida escolar da população infanto-juvenil, especialmente aquela pertencente aos segmentos beneficiários de programas de transferência de renda. Entre os problemas destacados no Plano Nacional de Educação estão: discriminação, preconceitos e violências na escola;

(*) Os artigos da legislação relacionada aos direitos da criança e do adolescente, às atribuições dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, mencionados no presente Edital, estão indicados no **Anexo 1**.

práticas irregulares de exploração do trabalho; consumo de drogas; gravidez precoce. A meta 6 do Plano Nacional de Educação estabelece que pelo menos 50% das escolas públicas deve oferecer educação em tempo integral, que pode ser realizada em parceria com organizações sociais ou em articulação com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, ou com entidades privadas de serviço social.

1.3.7. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742, de 7/12/1993, e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11/11/2009, preconizam que os serviços socioassistenciais devem promover o acesso dos usuários aos serviços das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes em cada território, o que contribui para a garantia dos seus direitos.

1.3.8. Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos, tendo como finalidade específica custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

1.3.9. Os **Conselhos** são responsáveis pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos **Fundos**. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do Fundo ao Conselho; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui aos Conselhos o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

1.3.10. Entre outras fontes de recursos, os **Fundos** podem receber destinações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, passíveis de dedução do Imposto de Renda Devido, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente (Lei 8.069/90, artigo 260, incisos I e II, alterada pela Lei 12.594/12).

1.4. Resultados esperados

O **EDITAL 2016** pretende contribuir para que as políticas, serviços e programas priorizados pelos **Conselhos** alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos, com consequente melhoria no acesso, permanência e aproveitamento de crianças e adolescentes na escola;
- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações articuladas de proteção social e educação integral, que garantam o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia.

2. QUEM PODERÁ SE INSCREVER

2.1. O presente edital está direcionado aos **Conselhos Municipais** que, tendo deliberado sobre **ações prioritárias** para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, estão buscando mobilizar recursos que possam ser destinados aos **Fundos** para viabilizar a concretização das prioridades definidas.

2.2. Poderão efetuar inscrições no **EDITAL 2016** os **Conselhos** que:

2.2.1. Estejam legalmente implantados e ativos em seus respectivos municípios.

2.2.2. Possuam em seu município o **Fundo** adequado às normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, inscrito no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica **120-1 Fundo Público**.

2.2.3. Possuam o Fundo com conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, destinada exclusivamente a gerir seus recursos.

Em relação aos itens 2.2.2 e 2.2.3, ver o **Anexo 2 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: CNPJ e conta bancária.**

3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

3.1. Para efetivação da inscrição, o **Conselho** deve encaminhar à Fundação Itaú Social uma proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que tenha sido por ele previamente estabelecida como **prioritária**.

3.2. Cada Conselho poderá inscrever **uma única proposta**. A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

3.3. A inscrição será efetivada mediante o envio dos seguintes documentos:

3.3.1. Documentos a serem enviados por meio eletrônico:

a) Formulário de Inscrição da Proposta

Para preenchimento do formulário deve ser utilizado o arquivo eletrônico “formulario_de_inscricao_de_proposta”, disponível em: www.fundacaoitausocial.org.br.

b) Orçamento da Proposta

Para a elaboração do orçamento deve ser utilizado o arquivo eletrônico “orcamento_da_proposta”, disponível em: www.fundacaoitausocial.org.br.

3.3.2. Documentos a serem enviados por meio de correio físico:

a) Carta de Encaminhamento

- Para elaboração da carta de encaminhamento deve ser utilizado o arquivo eletrônico “carta_de_encaminhamento”, disponível em: www.fundacaoitausocial.org.br.
- A carta deverá ser assinada: a) pelo Presidente do Conselho ou pelo conselheiro designado para efetuar a inscrição; b) pelo Prefeito Municipal ou pelo responsável pela Secretaria ou Órgão Municipal ao qual o Conselho está vinculado para fins administrativos.

b) Cópia da Ata de Reunião do Conselho que deliberou sobre a inscrição da proposta

Deverão constar nesta ata:

- O nome da proposta de ação priorizada pelo Conselho para inscrição do **EDITAL 2016**, juntamente com o nome da organização executora, caso esta já tenha sido escolhida pelo **Conselho** no momento da inscrição. Caso a organização executora ainda não tenha sido escolhida pelo **Conselho** no momento da inscrição da proposta, deverá ser informado o processo que será empregado para sua escolha.
- A decisão do **Conselho** de incluir a referida proposta no **Plano de Ação** e no **Plano de Aplicação do Fundo** que estarão sendo elaborados **para 2017**.
- A decisão do **Conselho** de encaminhar a proposta de ação para inclusão no **Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2017**, a ser examinado e aprovado pela Câmara Municipal em 2016.
- Os nomes dos conselheiros presentes na reunião que deliberou sobre a inscrição da proposta, juntamente com a indicação dos órgãos públicos ou organizações da sociedade civil que eles representam.

- c) **Cópia da Ata do Conselho que estabeleceu a posse do presidente e dos conselheiros em exercício**
- Deverá constar nesta ata a lista completa dos conselheiros em exercício, juntamente com a indicação dos órgãos públicos ou organizações da sociedade civil que representam.
- d) **Cópia da(s) Lei(s) Municipal(is) de criação do Conselho e regulamentação do Fundo**
- e) **Cópia do Regimento Interno do Conselho**
- f) **Cópia do cartão do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**
O CNPJ do Fundo deverá ter código 120-1 Fundo Público. Caso o CNPJ do Fundo não tenha esse código, o Conselho deverá providenciar a sua regularização, sem o que a inscrição não será aceita.
- g) **Declaração atualizada do banco em que foi aberta a conta bancária do Fundo**
Este documento deve atestar que a conta bancária do Fundo se encontra ativa e deve incluir as seguintes informações: número do CNPJ ao qual a conta está associada (que deve ser o mesmo número do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente), número do banco, número da agência e número da conta corrente.

3.4. Os documentos indicados no item 3.3.1 deverão ser enviados em **versão eletrônica** para o e-mail: itausocial2016@prattein.com.br

3.5. Os documentos indicados no item 3.3.2 deverão ser enviados em **versão impressa**, via Sedex ou Carta Registrada, para:

Programa Itaú Criança – Edital 2016

Rua Turiaçu, 143/145, 7º andar, conjunto 73
São Paulo (SP)
CEP 05005-001

3.6. O prazo para inscrições no **EDITAL 2016** terá início no dia 02/05/2016 e se estenderá até a data-limite de 05/08/2016.

3.7. As inscrições serão consideradas válidas apenas se todos os documentos indicados no item 3.3.1 forem enviados eletronicamente até a data-limite de 05/08/2016 e se todos os documentos impressos indicados no item 3.3.2 forem postados até a data-limite de 05/08/2015.

3.8. A Fundação Itaú Social poderá solicitar informações ou documentos adicionais aos **Conselhos**, os quais deverão ser enviados em um prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. Avaliação técnica e orçamentária das propostas

- As propostas inscritas serão apreciadas por uma comissão de especialistas na área de políticas e programas de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com base nas informações enviadas no formulário de inscrição e no orçamento da proposta.

4.2. Análise das condições legais e administrativas dos Conselhos e Fundos

- As condições de operação dos **Conselhos** e **Fundos** serão analisadas com base nos documentos legais e administrativos enviados.

4.3. Seleção das propostas

- Serão selecionadas as propostas que apresentarem maior consistência com os critérios de avaliação indicados no item 5.
- Para a seleção final das propostas a comissão poderá solicitar informações complementares por meio de contato direto com os **Conselhos** responsáveis pelo envio das inscrições.

4.4. Divulgação dos resultados do processo de seleção

- Os **Conselhos** que tiverem as propostas selecionadas serão comunicados por correspondência eletrônica até o dia **30/11/2016**. A partir desta data a relação das propostas selecionadas estará disponível no site www.fundacaoitausocial.org.br.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Consistência técnica

- Serão priorizadas para apoio propostas que:
 - Apresentem potencial para a transformação de ameaças ou violações de direitos e para contribuir para o acesso, permanência e aproveitamento das crianças e adolescentes na escola.
 - Articulem estratégias de proteção social e educação integral de crianças e adolescentes, contando, para tanto, com a cooperação de áreas como assistência social, educação, saúde, segurança e outras.
 - Priorizem o atendimento de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos, tendo em vista, entre outros objetivos, superar ou minimizar a influência desses problemas na trajetória escolar e no desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes.
 - Prevejam ações de apoio e/ou fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, com destaque para o acompanhamento da trajetória escolar e do desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes.
 - Estejam sintonizadas com os princípios estabelecidos nos marcos legais e/ou nos planos nacionais referentes aos seus temas ou áreas de atuação.
 - Apresentem coerência entre objetivos, ações e resultados esperados.
 - Apresentam estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados esperados.

5.2. Consistência orçamentária

- Serão priorizadas para apoio propostas que:
 - Apresentem orçamento que detalhe os diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta em 2017.
 - Apresentem orçamento consistente em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido.

5.3. Condições dos municípios para a gestão dos recursos destinados ao Fundo

- Serão priorizadas para apoio as propostas encaminhadas por **Conselhos** que demonstrem estar estruturados e apoiados pelo Poder Executivo Municipal para administrar o **Fundo** em consonância com as normas legais e para garantir uma gestão transparente e eficaz do processo que envolve a emissão de recibos de destinação, a emissão da Declaração de Benefícios Fiscais, o repasse dos recursos do Fundo para a organização executora, e o acompanhamento da execução e dos resultados da ação proposta.

6. DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS

6.1. A **Fundação Itaú Social** definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, considerando o percentual do Imposto de Renda Devido que poderá ser destinado aos **Fundos** por meio do **EDITAL**.

6.2. O montante final dos recursos a serem destinados aos **Fundos** dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

6.3. Até **30/11/2016** os **Conselhos** selecionados receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao **Fundo**.

6.4. Para a destinação dos recursos, a **Fundação Itaú Social** poderá solicitar aos **Conselhos** selecionados informações documentais complementares referentes à situação dos seus respectivos **Fundos**. Caso os **Conselhos** não enviem as informações que vierem a ser solicitadas no prazo estipulado pela **Fundação Itaú Social**, perderão o direito ao recebimento dos recursos financeiros do **EDITAL**.

6.5. Para que possam receber as destinações em seus respectivos **Fundos**, os **Conselhos** deverão obrigatoriamente:

- Enviar à **Fundação Itaú Social** recibo original, devidamente assinado pelo ordenador de despesas do **Fundo** e pelo presidente do **Conselho**, com os seguintes dados: a) número de ordem, b) nome, CNPJ e endereço do emitente; c) nome e CNPJ da empresa doadora; d) data da destinação e valor recebido; e) ano calendário a que se refere a destinação. O recibo terá a seguinte inscrição: "Este recibo só terá validade mediante comprovante de depósito".
- Assinar um Termo de Cooperação com a **Fundação Itaú Social**, conforme descrito no item 7.

6.6. Os **Conselhos** que cumprirem os requisitos acima descritos receberão as destinações em seus respectivos **Fundos** até **31/12/2016**.

7. ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. Os **Conselhos** que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um Termo de Cooperação em que serão partes o próprio **Conselho**, a **Fundação Itaú Social** e a respectiva **Prefeitura Municipal**, selando uma relação de parceria entre os signatários.

7.2. Os compromissos a serem assumidos pelos signatários são os seguintes:

- **Fundação Itaú Social:**
 - Repassar os recursos financeiros ao Fundo, conforme indicado no item 6.
 - Encaminhar ao Conselho orientações para que este elabore três relatórios sobre os resultados alcançados pela ação proposta no ano de 2016.

- Oferecer ao Conselho sugestões para o monitoramento das ações e dos resultados da ação apoiada.
- **Conselho:**
 - Emitir, em conjunto com a Prefeitura Municipal, o recibo da destinação recebida, conforme indicado no item 6.5.
 - Acompanhar a elaboração e envio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil do Brasil (ver Anexo 4 – Declaração de Benefícios Fiscais).
 - Controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do **Fundo**, a transferência dos recursos destinados para a organização governamental ou não governamental que será responsável pela execução da proposta de ação.
 - Acompanhar a execução física e financeira da proposta de ação apoiada com recursos destinados pela **Fundação Itaú Social** e obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário.
 - Encaminhar à **Fundação Itaú Social**, três relatórios contendo a descrição das ações realizadas e dos resultados alcançados, em 2017, com a implementação da proposta apoiada. O primeiro relatório deverá ser enviado até 31 de maio de 2017; o segundo relatório deverá ser enviado até 31 de outubro de 2017; o terceiro relatório deverá ser enviado até 15 de fevereiro de 2018.
- **Prefeitura Municipal:**
 - Emitir, em conjunto com o **Conselho**, o recibo da destinação recebida, conforme indicado no item 6.5.
 - Elaborar e enviar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil do Brasil (ver Anexo 4 – Declaração de Benefícios Fiscais).
 - Controlar, em conjunto com o **Conselho**, a transferência dos recursos destinados para a organização governamental ou não governamental que será responsável pela execução da proposta de ação.
 - Apoiar o **Conselho** no acompanhamento e controle da execução física e orçamentária da proposta.

8. DIVULGAÇÃO

3.1. Os **Conselhos** autorizam a **Fundação Itaú Social** e o Conglomerado Itaú Unibanco, em caráter gratuito, não exclusivo, irrevogável e irretratável, a usar, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, a sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade, bem como todo e qualquer material ou informação sobre os **Conselhos** e sobre a proposta de ação inscrita, entregues à **Fundação Itaú Social** (“Direito e Materiais”), em todos e quaisquer materiais, suportes, ações atividades, meios e mídias.

8.2. Os usos dos **Direitos e Materiais** dos **Conselhos** previstos acima serão realizados pela **Fundação Itaú Social**, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens. Impressões, edições. Reedições, emissões, transmissões, retransmissões, divulgações e/ou veiculações.

8.3. A autorização de que trata o item 8.1 será válida no Brasil e fora dele, pelo prazo de 10 (dez) anos.

8.4. A disposição, formatação, edição, diagramação, ordenação, compactação ou editoração dos **Direitos e Materiais** ou de quaisquer materiais, suportes, mídias ou meios físicos em que eles forem inseridos, serão realizadas pela **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.

8.5. A divulgação, por parte dos **Conselhos**, do nome empresarial, denominação social, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade da **Fundação Itaú Social** ou de qualquer empresa ou entidade do Conglomerado Itaú Unibanco, bem como das informações contidas no presente instrumento, deverá ser previamente autorizada por escrito pela **Fundação Itaú Social**.

8.6. Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados neste instrumento, inclusive aqueles em que os **Direitos e Materiais** forem inseridos, serão desenvolvidos, contratados e/ou confeccionados pela **Fundação Itaú Social**, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelos **Conselhos** sem a aprovação prévia e por escrito da **Fundação Itaú Social**.

8.7. A **Fundação Itaú Social** reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar os Direitos e Materiais.

8.8. A **Fundação Itaú Social** poderá conceder os usos dos **Direitos e Materiais** a quaisquer terceiros, a empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, desde que tais usos refiram-se exclusivamente à divulgação do Edital.

8.9. Os **Conselhos** deverão respeitar os direitos de autor das pessoas que participarem, a qualquer título, da criação e produção dos **Direitos e Materiais**, bem como das pessoas que tiverem quaisquer obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles inseridos, inclusive de diretores, contratados, empregados, estagiários ou colaboradores.

8.10. Os **Conselhos** serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados à **Fundação Itaú Social**, ou, ainda, a terceiros, em razão da violação do disposto neste instrumento, inclusive violação a direitos de propriedade intelectual e de personalidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso fique comprovada, por meio juridicamente válido, qualquer forma de utilização dos recursos destinados pelas empresas ou entidades do Conglomerado Itaú Unibanco que seja contrária à lei, o fato será comunicado ao Ministério Público e os respectivos **Conselhos** ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente **EDITAL**.

9.2. Caso os **Conselhos** não efetuem corretamente a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), conforme indicado no item 7.2 e no Anexo 4, ficarão impossibilitados de participar do **EDITAL** em edições posteriores.

9.3. Caso os **Conselhos** não entreguem os relatórios citados no item 7.2 nos prazos acordados em Termo de Cooperação com a **Fundação Itaú Social**, ficarão impossibilitado de participar de edições posteriores do presente **EDITAL**.

9.4. A **Fundação Itaú Social** poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer dos **Conselhos**, caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste instrumento ou de norma legal.

9.5. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pela **Fundação Itaú Social**. As decisões da **Fundação Itaú Social** serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.

9.6. Na hipótese de desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação dos **Conselhos**, ainda que após a divulgação dos classificados, os **Conselhos** poderão apresentar a sua defesa à **Fundação Itaú Social**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação ou suspensão da participação. Neste caso, a **Fundação Itaú Social** decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação ou suspensão da participação.

9.7. Eventuais alterações deste instrumento poderão ser realizadas a critério da **Fundação Itaú Social**. Nesta hipótese, a **Fundação Itaú Social** divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, o prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.

9.8. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados pelos **Conselhos** pelo e-mail: itausocial2016@prattein.com.br

Anexo 1

ARTIGOS DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA MENCIONADOS NO EDITAL

Constituição Federal

(...)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

§ 8º A lei estabelecerá: (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens; (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

II - o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas. (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

(...)

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

(...)

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1º - (Revogado pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

§ 1º -A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 5º Observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real.

(...)

Art. 260-G. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

I - manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

II - manter controle das doações recebidas; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

III - informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

a) nome, CNPJ ou CPF; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

(...)

Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade: (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - o calendário de suas reuniões; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012)

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (institui o Plano Nacional de Educação)

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

(...)

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos

(...)

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

(...)

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

(...)

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

(...)

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

(...)

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o Artigo 1º, § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Lei nº 12.954/2012

(...)

Art. 31. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Parágrafo único. Os entes federados beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para ações de atendimento socioeducativo prestarão informações sobre o desempenho dessas ações por meio do Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo.

Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 9º Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

(...)

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Anexo 2

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CNPJ E CONTA BANCÁRIA

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são fundos públicos, conforme o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, determina, em seu art. 11, inciso XI, que os fundos públicos de natureza meramente contábil, portanto sem personalidade jurídica, são obrigados a se inscrever no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica **120-1 Fundo Público**. Esta regra foi mantida pela IN RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011 em seu art. 5, inciso X, pela IN RFB nº 1.210, de 16 de novembro de 2011 e pela Instrução Normativa RFB nº 1470, de 30 de maio de 2014.

Dado que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são fundos públicos dessa natureza, torna-se necessário, portanto, essa inscrição e/ou regularização da situação atual do Fundo, caso o mesmo esteja ainda apenas associado a qualquer outro CNPJ de personalidade jurídica do poder executivo do ente federativo em pauta.

Para efetuar a inscrição ou regularização do Fundo no CNPJ, em conformidade com a Instrução Normativa acima citada, o Poder Executivo, através do seu serviço contábil, deve requerer a inscrição à Receita Federal do Brasil, apresentando o ato legal de constituição e regulamentação do Fundo, publicado em Diário Oficial, conforme o caso, bem como ato de nomeação do responsável legal pelo Fundo.

Uma vez efetuada a inscrição no CNPJ, é necessário abertura de conta corrente em banco oficial, destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo. O banco deve ser consultado sobre a documentação requerida. Basicamente, ele exigirá o comprovante de inscrição no CNPJ, os mesmos documentos apresentados à Receita Federal do Brasil, documentos do responsável legal e coleta de assinaturas para fins de movimentação financeira.

Em suma, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fundo público de natureza contábil, assim como o Fundo da Assistência Social, o Fundo da Saúde, o Fundo do Idoso e outros fundos públicos. O Fundo, com seu CNPJ e sua conta bancária, é administrado por órgão do poder executivo, também inscrito no CNPJ, mas como órgão público e com personalidade jurídica. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como atribuição fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas que adentrem no Fundo, e de controlar a utilização desses recursos. Para sua operacionalização administrativa e contábil, o Fundo deve estar vinculado a uma Secretaria ou órgão público da Prefeitura Municipal.

Anexo 3

O PLANO DE AÇÃO, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO E AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Introdução

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CDCA**) é órgão legitimado para deliberação e controle das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme os artigos 86, 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tem, também, a atribuição de gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme expresso no artigo 88, inciso IV do ECA, que dispõe sobre a vinculação do Fundo ao Conselho e no artigo 260, § 2º do ECA, que atribui aos Conselhos o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

Para implantar a política de atendimento nos moldes previstos pelo marco legal acima indicado, os **CDCA** devem dispor de diagnóstico sobre os problemas (ameaças e violações de direitos previstos ECA) que atingem as crianças e adolescentes e sobre a situação dos serviços, programas e projetos de atendimento existentes. Com isto, o **CDCA** estará em condições de formular propostas de ação consistentes, que possam aprimorar as condições de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, integrando tais propostas em um **Plano de Ação** (anual ou plurianual).

Os recursos que serão destinados pelo **EDITAL 2016** aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são passíveis de dedução do Imposto de Renda Devido nas situações e nos limites previstos na legislação. Quando ingressados na conta corrente dos Fundos, se transformam em recursos públicos, devendo ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Tendo deliberação sobre o caráter prioritário da proposta de ação inscrita no **EDITAL 2016**, o **CDCA** deve providenciar sua inclusão no **Plano de Ação**, para que seja devidamente incluído no processo orçamentário. Dado que a fonte de recursos prevista para a execução da proposta de ação é o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, essa proposta deve também ser incluída no **Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo**.

Os recursos a serem destinados pelo **EDITAL 2016** só serão repassados aos Fundos das localidades cujas propostas forem selecionadas. Porém, o **CDCA** pode prever essa receita no **Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo** mesmo que ela não se efetive, uma vez que excesso ou déficit de arrecadação podem acontecer em relação a qualquer fonte de receita do orçamento público.

Assim sendo, o **EDITAL 2016** recomenda que, ao fazer a inscrição da proposta de ação, o **CDCA** providencie encaminhamento dessa proposta para inclusão no Orçamento Municipal **antes da conclusão da aprovação da Lei Orçamentária Anual que deverá vigorar em 2017**, evitando assim a posterior necessidade de solicitação, à Câmara Municipal, de abertura de crédito adicional no orçamento.

O Plano de Ação Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O **Plano de Ação** formulado pelo **CDCA** deve conter a definição e hierarquização das prioridades referentes à garantia dos direitos fundamentais previstos Estatuto da Criança e do Adolescente. Cabe destacar que a definição e a hierarquização das prioridades locais devem resultar de **deliberação democrática** do **CDCA**

e devem ser submetidas ao Chefe do Poder Executivo. O Plano de Ação daí resultante deve expressar os objetivos e as metas para os programas, serviços, projetos e ações a serem executados pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **CDCA** deve encaminhar o Plano de Ação para o Chefe do Executivo, para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Uma vez apreciada e aprovada pelo Legislativo, a LDO deve ser sancionada pelo Chefe do Poder Executivo. Em boa parte dos Municípios, o prazo para o Prefeito encaminhar o projeto da LDO ao Poder Legislativo é o dia **15 de maio**. No entanto, as Leis Orgânicas Municipais podem determinar outras datas limites.

A elaboração do Plano de Ação e a inclusão desse plano na LDO, na data adequada, são atribuições do **CDCA**. Caso o **CDCA** não consiga realizar essas obrigações no tempo devido, resta ainda uma possibilidade. Se o Legislativo não tiver apreciado o projeto de lei, pode o Prefeito enviar uma “Mensagem” ao Poder Legislativo, solicitando a complementação do projeto original com a inclusão das principais necessidades da política de atendimento.

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e a Lei Orçamentária Anual

O **Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo** é um documento a ser elaborado pelo **CDCA**. Ele deve conter a previsão de receitas e a definição das despesas que deverão ser custeadas com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as prioridades definidas no Plano de Ação. Como a previsão de recursos para a realização da ação inscrita no **EDITAL 2016** depende da destinação ao Fundo, é necessário que essa previsão conste no **Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo**.

As ações previstas pelo **CDCA** para execução com base nos recursos do Fundo devem ser especificadas no **Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo**, que deve ser encaminhado ao chefe do executivo para ser inserido na Lei Orçamentária Anual (LOA). Em muitos municípios, a proposta orçamentária deve ser encaminhada ao Poder Legislativo até o dia **30 de setembro**, ou em data determinada em cada Lei Orgânica Municipal. O Legislativo, por sua vez, deve emendar e aprovar a LOA antes do encerramento da sessão legislativa, ao final de dezembro, para sanção do chefe do executivo.

O **Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo** deve conter ações e recursos expressos monetariamente para a sua realização. A **LOA** conterà a discriminação de todas as receitas e despesas, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e tudo o que deverá ser realizado ou suprido na localidade, inclusive as ações que serão custeadas com os recursos do Fundo. Caso o **CDCA** tenha dificuldade nesse processo, deverá solicitar à Secretaria a que esteja vinculado ou ao Setor de Planejamento apoio técnico na área de orçamento público (Direito Financeiro) para auxiliar o Conselho na elaboração do Plano de Aplicação.

Enfatizamos que estas providências são necessárias, pois os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fazem parte do Orçamento Público e, portanto, estão submetidos às regras que disciplinam a gestão de recursos públicos. Assim, é pertinente a interpretação de que somente com a efetivação das providências acima apontadas a resolução do **CDCA** de priorizar a ação inscrita no **EDITAL 2016** ficará corretamente posicionada na política de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Em suma, para que a ação que o **CDCA** venha a inscrever no **EDITAL 2016** possa ocorrer em 2017, é necessário que essa ação e o recurso financeiro para ela previsto estejam claramente inseridos no projeto da **LOA/2017** que vier a ser aprovado pela Câmara Municipal.

Anexo 4

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil do Brasil nº 1.307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1389, de 30/08/2013 e Instrução Normativa nº. 1.426, de 20/12/2013, dispõe as normas para a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF).

As principais normas para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente são as seguintes:

- Ficam obrigados à apresentação da DBF os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais, no que diz respeito às doações efetuadas a esses fundos.
- O programa para preenchimento da DBF pode ser encontrado no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Brasil (RFB) na Internet: www.receita.fazenda.gov.br.
- O prazo estipulado pela Receita Federal do Brasil para a entrega da DBF é o último dia útil do mês de março, em relação em relação ao ano-calendário imediatamente anterior.
- A DBF deve ser enviada à Receita Federal do Brasil por meio da Internet, utilizando-se o programa Receitanet, disponível no mesmo endereço acima mencionado.
- A transmissão exige a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido.
- A não apresentação da DBF no prazo estabelecido ou a sua apresentação com incorreções ou omissões acarretará a aplicação de penalidades pecuniárias aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ESTATUTO DA APAE DE SOBRAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral ou, abreviadamente, Apae de Sobral, fundada em Assembleia realizada em 11 de setembro de 1990 nesta cidade de Sobral, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Sobral é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Maestro Acácio Alcântara, nº 231, bairro Junco, e foro no município de Sobral, estado do Ceará.

Art. 3º – A Apae de Sobral tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Sobral adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

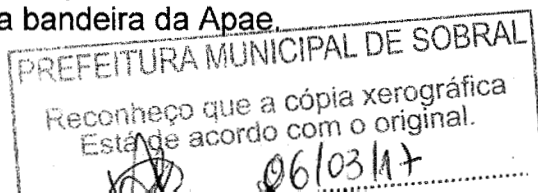
Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Sobral, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

CARTÓRIO
PEDRO
MÉNDES
Estrado
no livro A-
1616 fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla,

ARQUIVADO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
s fs. nºs
235/259,
sob nº 1178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/05/17

50

3

provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
das fls. nºs
255/259,
1988 nº 1178.

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Sobral integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

51
[Handwritten signatures and marks]

comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais financeiras ou bancárias em vigor.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
Job nº 1178

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Sobral é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/12

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. n.ºs
235/259,
sob n.º 1178.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.

10/03/12

53

6

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
236/259,
sob nº 1178.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

54

7

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
SOBRAL nº 1178.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/12

55

8

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

ANTÔNIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/11

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

07

08

10

11

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
O. Mestrado
no Livro A-
10, das fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

58

11

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

9

59

CP

12

11

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

ARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

60

13

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
10, fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

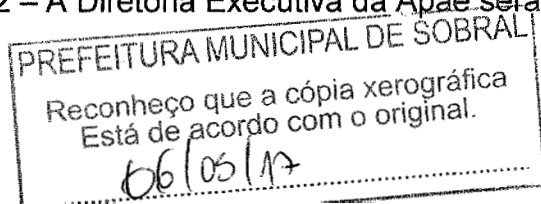
VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:



- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

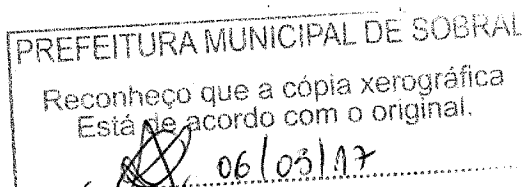
§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

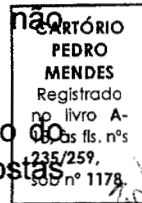
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;



IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;



V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

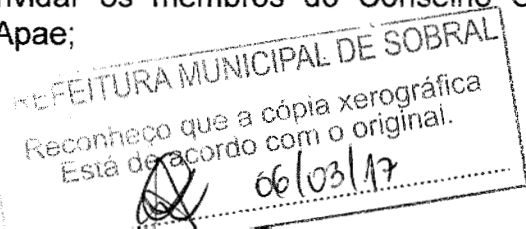
XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;



63

16

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhida a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

CARTÓRIO
DE
EDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
C, das fls. nºs
235/259.
sob nº 1178.

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.

06/03/12

64

17

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

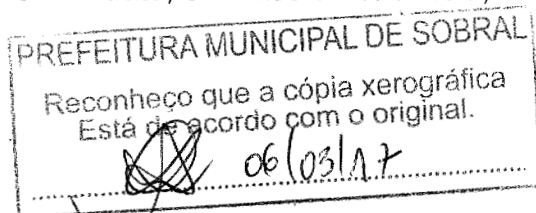
V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



65

18

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

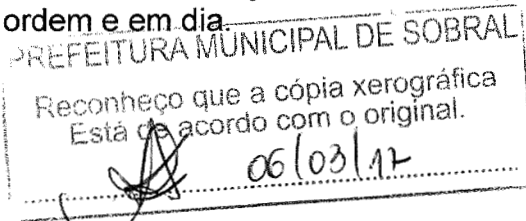
III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.



CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. n.ºs
215/259,
sob nº 1178.

66

19

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13 das fls. n.ºs
235/259,
sob n.º 1178.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

67

20

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/12

68

21

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

ARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
259,
sob nº 1178

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

69

22

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há,

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/12

70

23

no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae o cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

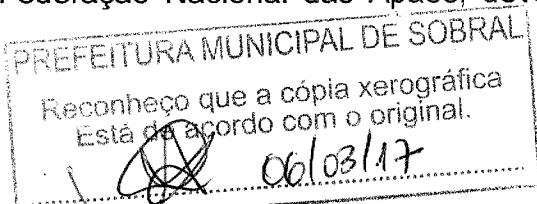
Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia



Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência na forma do artigo 24.

ARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
das fls. n.ºs
235/259,
folha nº 1178.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

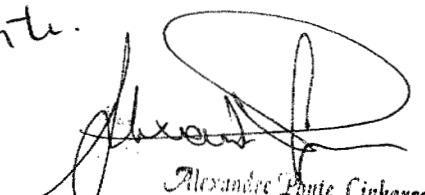
Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Sobral, 24 de maio de 2012.

Evânjia Camilo Parente.


Alexandre Ponte Linhares
OAB nº 7.181

 para Clive

Nazare de Maria Araújo Lopes
Dama Maria Lopes Carneiro

OFÍCIO
GAB. GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/05/12

Carneiro

CARTÓRIO PEDRO MENDES
REG. DE TITS. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E
TABELIONATO

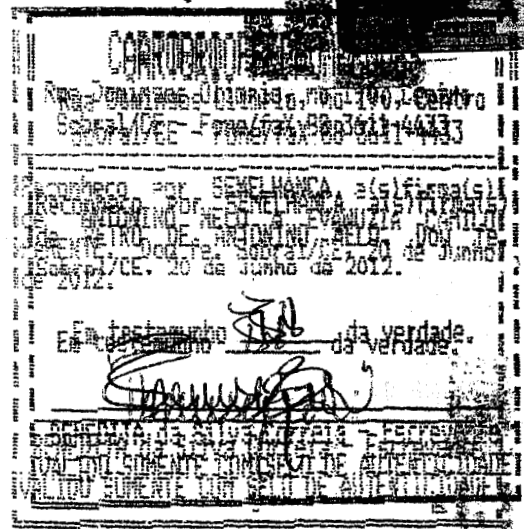
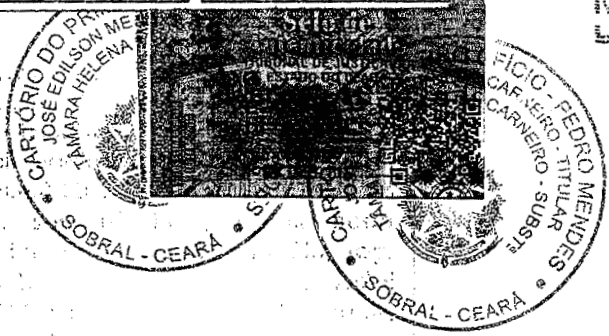
Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-13, destinado ao REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, às fls. nº 235/259, sob nº 1178, a alteração estatutária (mediante Ata de Assembléia, reg. sob nº 1177, L-A-13) da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOBRAL. Dou fé. Sobral, 20 de junho de 2012.

Tâmara Carneiro

O 1º Tabelião: José EDILSON Mendes Carneiro – Substs.: TÂMARA Helena Moreira M. Carneiro e BENEDITA da Silva Correia – Fone/fax (088) 3611-4433 – R. Domingos Olímpio, 190 – Centro Sobral/Ce.

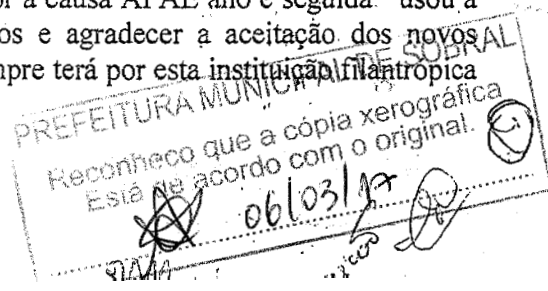
Emol.: R\$ 151,35 Fermoju: R\$ 9,16
Ferc: R\$ 120,25 Total: R\$ 280,52

SELO: AE088110



ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SOBRAL REFERENTE AO TRIÊNIO 2017-2019

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na quadra esportiva da APAE Sobral aconteceu a assembleia para a posse da nova diretoria do triênio 2017-2019. Estiveram presentes: Beto Guerra, Igor Ian Parente, Carmem Soares Sousa, Maria da Conceição Sousa Ponte, Islay Ianne P. Parente, Sandra Islay Sousa Ponte, Diego de Freitas Ribeiro, Aldenora Arruda Costa, Maria Yolanda Cajazeiras Liberato, Vera Maria Lopes Carneiro, Antonio Aguiar Carneiro Neto, Ione V. Mendes Siqueira, Antonio de Padua Torres Siqueira, Antonio Gentil Sousa Ponte, Tiago Gentil Aragão Lima Ponte, Vicente de Paulo Ponte Neto, Aroldo Feijão, Maria das Graças M. Feijão, Andreia Darlene F. Carneiro, Hernane Linhares Carneiro, Daniela da Fonseca Costa, Ailma Maria Gurgel da Silva, Antonino Melo, Solange Maria Melo Soares, Francisco Ramiro Lopes, Nazaré de Maria Araujo Lopes, Ivonete de Albuquerque Ferreira, Maria do Socorro Diogo Soares, Francisca Lisangela Rabelo Silva, Maria de Fátima Arruda, Amanda Ferreira Barros, Denise Dourado Dantes Ponte, Kennedy Marinho Silva, Joyce Prado, Maria das Graças Gomes, Luisa Delisa S. Damasceno Silva, Maria Neuma Costa Santos, Silvana Maria Mesquita Alves, Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães, Izabel Cristina Alves, Cesário Guimarães Parente, Paulo Vasconcelos, Alexsandra Arcaño Vasconcelos, Selene Maria Melo Sales, Francisco José Prado Junior, Laercio Aguiar Filho e Evanuzia Camilo Parente; Ander Sâmia Costa Santos e Niedja Cristina Alves Santos. As 19:45hs deu-se inicio a solenidade de posse, tendo como cerimonialista o Sr. Cesário Guimarães, com a apresentação de um vídeo da história da APAE Sobral deste Janeiro de 1991, portanto, a 26 anos atrás. Após a apresentação do vídeo o mestre de cerimonia chamou para compor a mesa a atual presidente, Sra. Maria da Conceição Ponte, Sr. Danilo Andrade Carneiro, Dr. Laercio Aguiar Filho, Francisco José Prado Junior (Auto-defensor) e Evanuzia Camilo Parente. Dando prosseguimento, Sr. Antonino Melo declamou uma poesia "A Oração da Pétala". Sr. Cesário fez a leitura do resumo das atividades desenvolvidas no período de Janeiro de 2014 a dezembro de 2016, bem como as conquistas do mesmo período. Para apreciação dos presentes, foi deixado sob a mesa, o balanço financeiro-contabil deste mesmo período. Após foi lido todos os componentes da nova diretoria, que deixamos aqui registrado: **Presidente:** Maria da Conceição Sousa Ponte; **Vice-presidente:** Francisco Danilo Andrade Carneiro; **1ª Diretora Secretária:** Evanuzia Camilo Parente; **2ª Diretora Secretária:** Izabel Cristina Alves; **1ª Diretora Financeira:** Vera Maria Lopes Carneiro; **2ª Diretor Financeiro:** Francisco Ramiro Lopes; **Diretor de Patrimônio:** José Aroldo Feijão; **Procuradoria Geral:** Diego de Freitas Ribeiro; **Diretor Social:** Cesário Guimarães Parente; **Conselho de Administração:** Vicente de Paulo Ponte Neto; Maria Neuma Costa Santos; Maria Ione Vasconcelos Mendes Siqueira; Maria Iolanda Cajazeiras Liberato; Silvana Maria Mesquita Alves, Selene Maria Melo Sales, Alexsandra Arcaño Vasconcelos; Solange Maria Melo Soares; Maria Nerisa Araujo Carneiro; Vanda Lucia dos Santos Oliveira; Maria das Graças Madeira Feijão; Carmem Soares de Sousa, Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães; José Hernane Linhares Carneiro; **Conselho Fiscal:** Antonino Melo; Francisco José Arruda Carneiro; Daniela da Fonseca Costa; Raimunda Anaida Acacio de Lima; Nazaré de Maria Araujo Lopes; Benedito Albuquerque; **Autodefensores:** Francisco Lenildo Nascimento Lima; Francisco José Prado Junior. **Conselho Consultivo:** Ailma Maria Gurgel da Silva e Ana Sara Gomes Albuquerque. Todos foram aplaudidos e Sra. Ailma Maria Gurgel da Silva e Sr. Antonino Melo entregaram um ramalhete de flores a presidente reeleita Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte em forma de agradecimento pelo seu amor a causa APAE ano e seguida usou a palavra para enaltecer o trabalho dos veteranos e agradecer a aceitação dos novos membros e ratificar o amor e respeito tem e sempre terá por esta instituição filantrópica



que a 26 anos presta relevantes serviços á população sobralense. Também utilizaram a palavra o Sr. Vereador Paulo Vasconcelos, atual presidente da Câmara Municipal de Sobral, Sr. Francisco José Prado Junior (Autodefensor) e Sra. Evanuzia Camilo. Fechando a solenidade, Francisco José Prado Junior declamou três lindas poesias e seguiu-se com o oferecimento de um coquetel aos presentes. E nada mais tendo a tratar, Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte encerrou a presente reunião às 21:00h, que eu, Evanúzia Camilo Parente Nova da Cunha, Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Sobral(CE), 02 de Janeiro de 2017.



Sra. Ponte Maria Helena Lopes Carneiro, D. J. Francisco Reis, E. Nova da Cunha, Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte, E. Camilo Parente Nova da Cunha

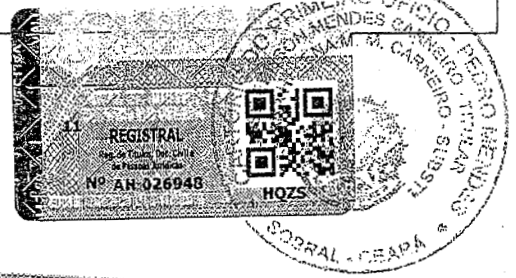
CARTÓRIO PEDRO MENDES
REG. DE TITS. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO
 Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-19, destinado ao REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, protocolado sob o n. 191, às fls. n. 216/217, sob o n. 1767, a Ata de Posse da ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, cujo Estatuto consta registrado sob n. 367, Livro A-04, fls. 139, datado em 07/03/1991. Dou fé.

Em testº SN da Verdade.
 Sobral/CE, em 05 de janeiro de 2017

M. Sousa

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa - Tabelião, Substs.: José Edilson Mendes Carneiro, Tâmara Helena M. M. Carneiro. Escreventes: Adriana Mendes Carneiro, Cristina Aguiar Feijão e Nadyele Maria Nascimento Sousa - Fone/fax (088) 3611-4433 - R. Domingos Olímpio, 190 - Centro Sobral/Ce.

EMOL.: R\$ 95,07 FERMOJU: R\$ 7,02 SELO: R\$ 4,52 FRMP: R\$ 4,75 ISS: R\$ 4,75
 FAADEP: R\$ 4,75 TOTAL: R\$ 120,86



SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO PEDRO MENDES
 Sobral-CE
 Tabelião Público no verdadeiro e
 próprio. Dou Fé.

Sobral 05 JAN. 2017 Ceará
M. Sousa

Tâmara Helena M. M. Carneiro - Substituta
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada
 Nadyele Maria N. Sousa - Esc. Autorizada

CARTÓRIO PEDRO MENDES
 06.601.927/0001-37
 Fone/Fax: (88) 3611 4433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 Reconheço que a cópia xerográfica
 Está de acordo com o original.
[Assinatura] 06/03/17

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 de [m15ckSFy] EVANUZIA CAMILO PARENTE,
 [m15ckSmj] MARIA DA CONCEICAO SOUSA
 PONTE. Dou fé. Sobral, 5 de Janeiro de
 2017.

Em testemunho SN da verdade.
M. Sousa
 NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA
 INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 m15ckv25

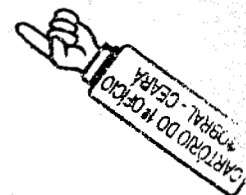
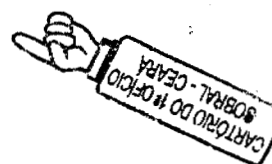
ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SOBRAL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae de Sobral, para sua adequação ao Estatuto padrão proposto pela Federação Nacional das Apaes, atendendo ao disposto nos artigos 17, 36, inciso II, alíneas "c", "d" e "e" e 53, inciso V do Estatuto da Federação Nacional das Apaes.

Aos 24 dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), na sede da Apae de Sobral, localizada na rua Maestro Acácio Alcântara, nº 231, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto nos artigos 17, 36, inciso II, alíneas "c", "d" e "e" e 53, inciso V do Estatuto da Federação Nacional das Apaes. Dando início aos trabalhos, o (a) Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado do Ceará, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Evanuzia Camilo Parente assinada, secretária desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente. *Evanuzia Camilo Parente*

Alexandre Ponte Linhares
OAB-CE Nº 7 181

Alexandre Ponte Linhares
Marcelo de Matos Albuquerque
Alex Maria Lopes Correia
Marcos de Sousa S. Paete
Isabel Cristine Alves



76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica

**CARTÓRIO PEDRO MENDES
REG. DE TÍT. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E
TABELIONATO**

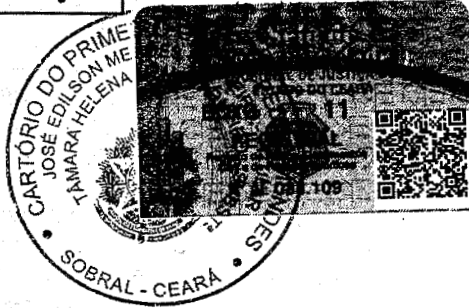
Certifico que foi registrado hoje no livro **A-13**, destinado ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, às fls. nº **234**, sob nº **1177**, a ata de **Assembléia da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOBRAL**. Dou fé. Sobral, 20 de junho de 2012.

[Handwritten signature]

O 1º Tabelião: José **EDILSON** Mendes Carneiro – Substs.: **TÂMARA** Helena Moreira M. Carneiro e **BENEDITA** da Silva Correia – Fone/fax (088) 3611-4433 – R. Domingos Olímpio, 190 – Centro Sobral/Ce.

Emol.: R\$ 68,36 Fermoju: R\$ 5,04
Ferc: R\$ 3,25 Total: R\$ 76,66

SELO: AE088109



CARTÓRIO PEDRO MENDES

Rua Domingos Olímpio, nº 190, Centro
Sobral/CE - Fone/fax 88 3611-4433

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de **ANTONINO NELO** e **EVANUZIA CANILO** IPARENTE. Dou fé. Sobral/CE, 20 de junho de 2012.

Em testemunho *Est* da verdade.

[Handwritten signature]

BENEDITA da Silva Correia – Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
[Handwritten signature]

Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Autodefensores da APAE DE SOBRAL.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no Livro A-
19, fls. n.
213/215,
sob o n.
1768.

Aos vinte e um dia do mês de novembro de 2016, estivemos reunidos na residência da senhora Maria da Conceição Sousa Ponte, situada a rua Cel. Frederico Gomes, 739, neste município de Sobral, estado do Ceará, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, e edital de convocação afixado em lugares públicos. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada, conduzida pela mestra de cerimônia Nazaré de Maria Araújo Lopes, que chamou a Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte Presidente da APAE SOBRAL e a secretária Evanuzia Camilo Parente para compor a mesa. Após os tramites e orações iniciais, a senhora Nazaré de Maria Araujo Lopes passou a ler a nova composição da chapa de eleição triênio 2017 a 2019, para ser eleita por aclamação, tendo em vista de tratar-se de chapa única. Ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Maria da Conceição Sousa Ponte, residente a rua Cel. Frederico Gomes, 739, CPF: 213.611.003-97, **Vice Presidente:** Francisco Danilo Andrade Carneiro, residente a Travessa Manoel Albino Dantas, 26, Pedrinhas, CPF:180.104.313-20, **1ª Diretora secretaria:** Evanuzia Camilo Parente, residente a rua Pe. Antonio Ibiapina, 520, CPF: 318.357.673-20, **2ª Diretora Secretária:** Isabel Cristina Alves, residente a rua Menino Jesus de Praga, 08, Cohab III, CPF: 141445303-53, **1ª Diretora Financeira:** Vera Maria Lopes Carneiro, residente Av. Noeme Dias Ibiapina, 435, CPF: 283.538.893-15, **2ª Diretor Financeiro:** Francisco Ramiro Lopes, residente a rua Dr. Manoel Marinho, 320, CPF: 213.85.97.13-04, **Diretor de Patrimônio:** João Aroldo Feijão, reside a rua Marechal H. de A. Castelo Branco. s/n, CPF:045.762.683-68, **Procuradoria Geral:** Diego de Freitas Ribeiro, reside a Praça Osvaldo Rangel, 34, Centro, CPF: 020.143.593-42, **Diretor Social:** Cesário Guimarães Parente, reside a rua Pe. Antonio Ibiapina, 520, CPF: 258.311.863-34, **Conselho de administração** (1) Dr. Vicente Paulo Ponte Neto, reside Av. Lucia Sabóia, 823, Centro, CPF: 847.250.953-20, (2) Maria Neuma Costa Santos, rua 4, N 30, Cohab II, Cpf: 861.886.403-00, (3) Maria Ione Vasconcelos Mendes Siqueira, rua DR. Monte 503, Campo dos Velhos, CPF: 114.751.703-78, (4) Maria Iolanda Cajaseiras Liberato, residente a rua Diogo Gomes 851, Centro, CPF: 47.72.14.133-20, (5) Silvana Maria Mesquita Alves, reside a rua São Francisco, 777, Conj. São Francisco, CPF: 43.37.27.083-34, (6) Selene Maria Melo Sales, reside a rua Iolanda P. C. Barreto, 295, Derby Clube CPF: 316.989.643-15, (7) Alexandra Ponte Vasconcelos, reside a rua Iolanda P.C. Barreto, 265, Derby Clube CPF:371.672.353-34, (8) Solange Maria Melo Soares, reside a rua Iolanda P.

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral-CE
Autentico como verdadeiro
presente fotocópia. Dou Fé.

Sobral, 21 de JAN. 2017
Tâmara Helena M. M. Carneiro -
Cristina Aguiar Feijão - Esc. A.
Adriana Mendes Carmo - Fer.



Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
06/03/12



CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no Livro A-
19, fls. n.
213/215,
sob o n.
1766.

C. Barreto, 124, Derby Clube, CPF: 318.117.013-53, (9) Maria Nerisa Araújo Carneiro, Travessa Manuel Albino Dantas, 26, Pedrinhas, CPF: 230402383-53, (10) Vanda Lucia dos Santos Oliveira, reside a rua Bélgica 409, Parque Alvorada, CPF: 210.360.633-72, (11) Maria das Graças Madeira Feijão, reside a rua Marechal H. de A. Castelo Branco, s/n, CPF: 248.069.943-91, (12) Carmem Soares de Sousa, reside a rua Áustria, 188, Expectativa, CPF: 092.290.863-04, (13) Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães, reside a Av. Deputado João Frederico Gomes, 675, CPF: 524.411.993-15, (14) José Hernane Linhares Carneiro, reside a rua Tia Neném, 152, Renato Parente III, CPF: 262.395.233-72, **Conselho Fiscal:** (1) Antonino Melo, reside a rua Iolanda P.C. Barreto, 37, Derby Clube, CPF: 006.405.493-49, (2) Francisco Arruda Carneiro, reside a rua Av. Noeme Dias Ibiapina, 435, Junco, CPF: 002.047.303-68, (3) Daniela da Fonseca Costa, reside a rua João Dias Carvalho, 385, Campo dos Velhos, CPF: 314.756.803-68, **Suplentes:** (1) Raimunda Anaída Acácio de Lima, reside VL, DNER, 06 atrás da DNER – alto das Rolinaeas, CPF: 355.420.803-109, (2) Nazaré de Maria Araujo Lopes, rua Dr. Manoel Marinho Andrade, 320, CPF: 223.891.213-49, (3) Benedito Albuquerque, reside a rua Maestro Acácio Alcântara, 215, Junco, CPF: 015.873.403-30, **Autodefensores:** (1) Francisco Lenildo Nascimento Lima, reside no sítio Floresta, s/n, Meruoca, CPF: 024.748.343-54, (2) Francisco José Prado Junior, reside a rua Desembargador Moreira da Rocha, 267, CPF: 034.712.973-08, **Conselho Consultivo:** (1) Ailma Maria Gurgel da Silva, reside a rua Iolanda P. C Barreto, 37, Derby Clube, CPF: 169.042.903-82, (2) Ana Sara Gomes Albuquerque, reside a Av. Senador Fernandes Távora s/n, Sinhá Sabóia, CPF: 187.422.113-87. Por fim, a mestre de cerimonia pediu a todos uma salva de palmas para os novos membros da Diretoria. Fomos agraciados pelo testemunho do autodefensor, Francisco José Junior Prado, acadêmico de Engenharia da computação, quem nos fez rir e chorar com seu talento e amor a causa apaeana. Concluimos a reunião com um coquetel, registrado em fotografia da chapa eleita e o agradecimento da presidente pela presença de todos. Nada mais, a senhora Maria da Conceição Sousa Ponte encerrou a presente reunião às 20:35, que eu, Evanuzia Camilo Parente, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Sobral, Ce, 21 de novembro de 2016.

1º OFÍCIO
SOBRAL

1º OFÍCIO
SOBRAL

Evanuzia Camilo Parente
 Maria Nerisa Lopes Carneiro
 Carmem Soares de Sousa
 Nazaré de Maria Araujo Lopes
 Ailma Maria Gurgel da Silva
 Francisco José Prado Junior
 Francisco Lenildo Nascimento Lima
 Daniela da Fonseca Costa
 Raimunda Anaída Acácio de Lima
 José Hernane Linhares Carneiro
 Vanda Lucia dos Santos Oliveira
 Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães
 C. Barreto
 Maria Nerisa Araujo Carneiro

CA. PORTO DE PEDRO MENDES
 1º Ofício de Sobral-CE
 Autentico como verdadeiro a
 presente fotocópia. Dou Fé.
 Sobral, 05 JAN. 2017
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Substituta
 Cristine Aguiar Feijão - Esc. Autorizada
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada
 Marcela Maria N. Sousa - Esc. Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 Reconheço que a cópia xerografada
 Está de acordo com o original.

CARTÓRIO PEDRO MENDES

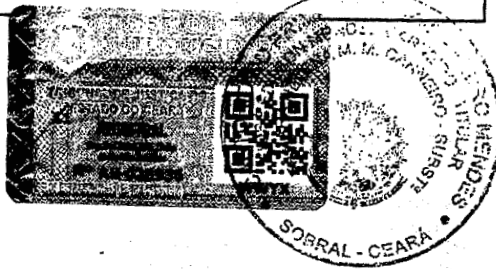
REG. DE TITS. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO

Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-19, destinado ao REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, protocolado sob o n. 190, às fls. n. 213/215, sob o n. 1766, a Ata de Eleição e Posse da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, cujo Estatuto consta registrado sob n. 367, Livro A-04, fls. 139, datado em 07/03/1991. Dou fé.

Em testº *M. Sousa* da verdade.
Sobral/CE, em 03 de janeiro de 2017

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa - Tabelião, Substs.: José Edilson Mendes Carneiro, Tâmara Helena M. M. Carneiro. Escreventes: Adriana Mendes Carneiro, Cristina Aguiar Feijão e Nadyele Maria Nascimento Sousa - Fone/fax (088) 3611-4433 - R. Domingos Olímpio, 190 - Centro Sobral/Ce.

EMOL: R\$ 95,07 FERMOJU: R\$ 7,02 SELO: R\$ 4,52 FRMP: R\$ 4,75 ISS: R\$ 4,75
FAADEP: R\$ 4,75 TOTAL: R\$ 120,86



PEDRO MENDES
CNPJ/NF.: 06.601.827/0001-37
Fone/Fax: (88) 3611 4433

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de [h13a01it] EVANIZIA CAMILO PARENTE, [h13a01w8] MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA e PONTE. Dou fé, Sobral, 3 de janeiro de 2017.

Em testemunho *M. Sousa* da verdade.

M. Sousa
NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA
INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PEDRO MENDES
Sobral-CE
Reconheço verdadeiro a
cópia. Dou Fé.
Sobral Ceará
05 JAN. 2017
M. Sousa
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Substituta
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada.
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada.
 Nadyele Maria N. Sousa - Esc. Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
M. Sousa 06/03/17



SOBRAL
PREFEITURA

Secretaria de Des. Social e
Combate à Extrema Pobreza

ESTADO DO CEARÁ
MUNICIPIO DE SOBRAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL/CE - CMDCA

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999.

Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011



Certificado de Inscrição Nº 43

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral certifica que a

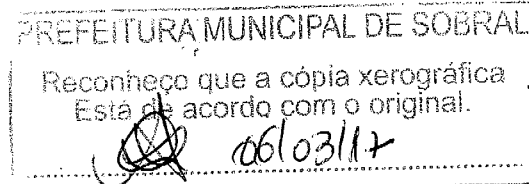
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

localizada na Rua-Maestro Acácio Alcântara, 231 - Junco, é inscrita no neste conselho, conforme determina os Artigos: 90 parágrafo único; 91 Seção I do Capítulo II da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (ECA), e o Artigo 2º do Capítulo da Lei Municipal nº 83, Municipal nº 83, tendo como presidente Maria da Conceição Sousa Ponte.

Validade: 31 de julho de 2017.

Sobral, 31 de julho de 2015.

Valéria Araújo Lima Mesquita
Valéria Araújo Lima Mesquita
Presidente do CMDCA- Sobral



Prefeitura Municipal de Sobral
CNPJ:07.598.634/0001-37
www.sobral.ce.gov.br

Av. Diogo Gomes,1204 Centro- Sobral/CE
E-mail: cmdca.sobral@gmail.com
Fone: (88) 3611-3729



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL

APAE - ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

35.048.446/0001-70

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE

MARIA DA CONCEICAO SOUSA PONTE

CPF

213.611.003-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online/validar_cnd.php, utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:

2017002420170024

OBS:

VÁLIDO ATÉ 03/04/2017 ✓

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

LOCAL E DATA

Sobral - (CE), 03 de janeiro de 2017



MUNICIPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA GESTÃO

Nº CERTIDÃO

Nº PROTOCOLO

1407/2017

1407/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL

APAE - ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

35.048.446/0001-70

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE

MARIA DA CONCEICAO SOUSA PONTE

CPF

213.611.003-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online/validar_cnd.php, utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:

2017140720171407

OBS:

VÁLIDO ATÉ 04/07/2017 /

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

LOCAL E DATA

Sobral - (CE), 05 de abril de 2017



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

NO 201701161847

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--|
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 35.048.446/0001-70 |
| RAZÃO SOCIAL: ***** |

Ressalvado o direito da fazenda estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/17 ÀS 14:23:40
VÁLIDA ATÉ 05/05/2017 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35048446/0001-70
Razão Social: ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEP APAE SOBRAL
Nome Fantasia: APAE
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS S N / JUNCO / SOBRAL / CE / 62030-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017040502124627514010

Informação obtida em 17/04/2017, às 16:48:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.048.446/0001-70

Certidão nº: 125456341/2017

Expedição: 06/03/2017, às 14:10:05

Validade: 01/09/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.048.446/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943 e no art. 7 do Decreto nº 7.083 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados das pessoas físicas e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 35.048.446/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:53:12 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **9983.8D57.E0B5.A14B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUSTIFICATIVA À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, **DISPENSA** o chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a OSC- Organização da Sociedade Civil APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através do Projeto Geração Educa Mais, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA e, com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

A Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação com organizações da sociedade civil.

A lei excepciona o chamamento por meio das conhecidas técnicas de contratação direta em razão de dispensa ou de inexigibilidade, em semelhança ao que se vislumbra na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/1993). Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2012, p. 388), na **dispensa**, a competição que justifica a licitação é possível, mas a lei **não a torna obrigatória**, abrindo espaço para a **discricionariedade administrativa**, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Aplicando-se essas noções às hipóteses de chamamento público, haverá dispensa quando, apesar da possibilidade de competição, o legislador facultar o afastamento do chamamento público em situações específicas que devem ser interpretadas de modo restritivo.

A nova redação trouxe duas novas hipóteses de dispensa do chamamento público, além daquelas originalmente previstas. Destaca-se a previsão do artigo 30, inciso VI, que **prevê a dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas** a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em baila, a referida entidade, favorece o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90(noventa) crianças e adolescentes com deficiência assistida pela APAE – Sobral-CE e seus membros familiares, através de atividades socioeducativas de apoio à escolarização, arte, esporte, informática e cidadania visando garantia de direitos, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Nota-se, que tal atividade justifica-se para atuar na defesa e garantia dos direitos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, independente de sua condição socioeconômica, gênero, orientação sexual, diversidade cultural, faixa etária, raça, etnia ou religião, destacando-se pela assistência social realizada.

Ressalta-se, que a respectiva Organização Civil é devidamente credenciada pelo órgão gestor da política social.

Vale também recordar que a Lei admite impugnação à justificativa de contratação direta, a qual deve ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação.

Sobral-CE, 24 de março de 2017.



Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlanio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

ATO Nº142/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, simbologia DAS-2, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a partir de 01/03/2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de março de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito do Município de Sobral - **RAIMUNDO INACIO NETO** - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ATO Nº143/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear o Sr. ANTONIO PINTO, matrícula nº 6505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, simbologia DAS-2, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a partir de 01/03/2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de março de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito do Município de Sobral - **RAIMUNDO INACIO NETO** - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ATO Nº 145/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear a Sra. LÚCIA DE FATIMA LIMA, matrícula nº 3617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I do Núcleo de Cadastro e Acompanhamento de Compras, simbologia DAS-1, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a partir de 01/03/2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de março de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito do Município de Sobral - **RAIMUNDO INACIO NETO** - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 18/04/2017, às 09:00 h **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de lanches e refeições, destinados as formações pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria de Educação do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES**: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 30/03/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

12/04/2017, às 09:00 h **OBJETO**: Confeção de serviços gráficos, destinados as campanhas educativas e preventivas realizadas nas unidades básicas de saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES**: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 30/03/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC – APAE - A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, **DISPENSA** o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Sobral, CNPJ: 35.048.446/0001-70, através do **Projeto Geração Educa Mais**, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA e, com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE. Sobral, 24 de março de 2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC – APAE - A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, **DISPENSA** o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Sobral, CNPJ: 35.048.446/0001-70, através do **Projeto Portal das Artes**, por meio da empresa Sistema de Transmissão Nordeste S/A, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA e, com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE. Sobral, 24 de março de 2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC – TREVO DE QUATRO FOLHAS - A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, **DISPENSA** o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil Trevo de Quatro Folhas do município de Sobral, CNPJ: 10.834.048/0001-59, através do **Projeto Cuidando da Mãe e do Bebê**, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA e, com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE. Sobral, 24

02(dois) poços com construção de chafarizes na localidade de Alegre, distrito de Patriarca no município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa nº 098/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando dia 06 de março de 2017 e findando dia 04 de junho de 2017. DATA: 06 de março de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, representado pelos Srs. PEDRO ALCANTARA JUNIOR e RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de gestão da manutenção, ampliação, remodelação e eficiência energética do município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 017/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 24 de fevereiro de 2017 e findando dia 24 de fevereiro de 2018. **DATA:** 24 de fevereiro de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME representado pelo Sr. JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 109/2016-2, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria de Obras sob a rubrica orçamentária nº 1301.04.0122.408.2028.3390.3900, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 2501.04.122.0423.2209.3390.3900, conforme processo nº 0260217. **DATA:** 10 de março de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** J. R. CUSTODIO PONTES DE AZEVEDO FILHO-ME representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTODIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 011/2015-1, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 901.15.452.0124.2180.3390.3900, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 2501.15.452.0124.2222.3390.3900, conforme processo nº 0260217. **DATA:** 10 de março de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA representado pelo Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 214/2013, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 1901.15.452.0124.2049.3390.3400, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 2501.15.452.0124.2209.3390.3400, conforme processo nº 0260217. **DATA:** 10 de março de 2017.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ERRATA DE EXTRATO - ONDE SE LÊ: EXTRATO DIPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC-APAE, LÊ-SE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC - APAE Nº 002/2017. A

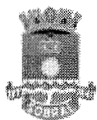
Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, DISPENSA o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Sobral, CNPJ: 35.048.446/0001-70, através do Projeto Geração Educa Mais, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA e, com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE. Sobral, 24 de março de 2017.

ERRATA DE EXTRATO - ONDE SE LÊ: EXTRATO DIPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC-APAE, LÊ-SE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC - APAE Nº 002/2017. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, DISPENSA o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Sobral, CNPJ: 35.048.446/0001-70, através do Projeto Portal das Artes, por meio da empresa Sistema de Transmissão Nordeste S/A, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA e, com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE. Sobral, 24 de março de 2017.

ERRATA - EXTRATO - ONDE SE LÊ: EXTRATO DIPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC - TREVO DE QUATRO FOLHAS, LÊ-SE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC - TREVO DE QUATRO FOLHAS Nº 003/2017. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, DISPENSA o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil Trevo de Quatro Folhas do município de Sobral, CNPJ: 10.834.048/0001-59, através do Projeto Cuidando da Mãe e do Bebê, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA e, com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE. Sobral, 24 de março de 2017.

ATO Nº 188/2017 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes à SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), previsto no artigo 54, da Lei nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 01 de março de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 21 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

| NOME | CARGO | VALOR |
|--------------------------------------|-----------------------|------------|
| FRANCISCA MARIA ARAUJO VASCONCELOS | ASSISTENTE TÉCNICO II | R\$ 500,00 |
| ARGINA KELVIA MONTE LOPES DOS SANTOS | ASSISTENTE TÉCNICO I | R\$ 500,00 |
| SARAH CARVALHO FELIX | ASSISTENTE TÉCNICO I | R\$ 500,00 |
| EVA SAMARA DA CRUZ LEAL | ASSISTENTE TÉCNICO I | R\$ 500,00 |
| SAVANYA SHELL DE OLIVEIRA SOUSA | ASSISTENTE TÉCNICO I | R\$ 500,00 |



**TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2017**

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, através da Coordenação da Assistência Social, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar que seja declarada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento, conforme segue:

A presente dispensa de chamamento público tem como objeto a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do projeto Geração Educa Mais, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 (noventa crianças e adolescentes) com deficiência e seus familiares, conforme prevê o artigo 227, §1º, II, da Constituição Federal de 1988.

O presente Termo Justificado de Dispensa de Chamamento Público tem como fundamento o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

A escolha da Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, deve-se ao fato de que a referida instituição, sediada no município de Sobral, já atua há vários anos na promoção da educação, cultura e inserção social de pessoas com deficiências. No caso em questão, a referida entidade irá favorecer o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 (noventa) crianças e adolescentes com deficiência, assistidas pela APAE – Sobral e seus membros familiares, através da oferta de atividades socioeducativas de apoio à escolarização, arte, esporte, informática e cidadania visando à garantia de direitos, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Destaca-se ainda que a respectiva Organização Civil já possui préveio credenciamento no órgão gestor da política social. No concerne ao valor do repasse, revela notar que o valor global correspondente para a celebração do Termo de Fomento importa em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme documentação anexa.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo de Dispensa de Chamamento Público à apreciação do Ilmo. Sr. Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Administração, RATIFICAR o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

Sobral – CE, 10 de abril de 2017.

MARIA NEUVERINA DE ALBUQUERQUE
Coordenadora da Assistência Social



TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2017

Considerando o Termo de Dispensa de Chamamento Público emitido pela Coordenação da Assistência Social do Município de Sobral, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO a presente DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **objetivando a realização do Projeto Geração Educa Mais**, o qual irá favorecer o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 (noventa) crianças e adolescentes com deficiência, assistidas pela APAE – Sobral e seus membros familiares, através da oferta de atividades socioeducativas de apoio à escolarização, arte, esporte, informática e cidadania visando à garantia de direitos, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Efetue-se a devida publicação e celebração do Termo de Fomento.

Sobral – CE, 10 de abril de 2017.

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde, DAS-9, que se encontrava em gozo de estabilidade provisória até 09 de janeiro de 2017, conforme Decreto nº 1018 de 30 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de fevereiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 101/2017-SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1053 de 06 abril de 2011, c/c a Lei Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido a Sra. MARIA DILMA DA SILVA, Matrícula nº 20412, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, simbologia DNS-2, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03/03/2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº.042/2017-SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 016/2017-CCZ, RESOLVE: Conceder ao servidor ANTONIO HERMOGENES RIBEIRO LOPES, Matrícula 15323 - Agente de Combate as Endemias, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 01 de abril de 2017. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003-02/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Saúde o Sr. Dr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADO(A):** EMANUEL ARAÚJO SANTANA representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitador do Curso Técnico em Saúde Bucal em Sobral, na disciplina: "Organização do Processo em Saúde Bucal" a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 003/2017. **VALOR:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (Cento e Oitenta) dias. **DATA:** 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 026/2017-SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 16695, do cargo de provimento em comissão de Agente Postal Local DNM-01, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a partir de 09/03/2017. PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RAIMUNDO INACIO NETO - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO: 0262317 - DIPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - SDHAS. OBJETO: Projeto Geração Educa Mais. **JUSTIFICATIVA:** Favorecer o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 crianças e adolescentes com deficiência, assistidas pela APAE - Sobral e seus membros familiares, através da oferta de atividades socioeducativas de apoio à escolarização, arte, esporte, informática e cidadania visando à garantia de direitos, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2303.08.243.0134.2.259.3.3.50.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **CONTRATADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **DISPENSA:** Homologado pela Sra. Maria Neuverina de Albuquerque, Coordenadora da Assistência Social da SDHAS. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO: 0262517 - DIPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - SDHAS. OBJETO: Projeto Portal das Artes. **JUSTIFICATIVA:** Democratizar o acesso à cultura e estimular a expressão artística de 40 crianças e jovens com deficiência, de ambos os sexos, da faixa etária de 05 a 35 anos com uma proposta que visa à formação integral de artistas cidadãos e potencialização da inclusão e promoção social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2303.08.243.0134.2.259.3.3.50.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **CONTRATADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APÁE. **DISPENSA:** Homologado pela Sra. Maria Neuverina de Albuquerque, Coordenadora da Assistência Social da SDHAS. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO: 0398517 - DIPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - SDHAS. OBJETO: Projeto Cuidando da Mãe e do Bebê. **JUSTIFICATIVA:** Acompanhar crianças e adolescentes filhos de mães usuárias de crack e gestantes também usuárias de crack buscando reduzir o número de situação de negligência e abandono relacionado ao uso de crack por parte de suas mães, tendo em vista o direito a vida, o fortalecimento de vínculos familiares e a geração de trabalho e renda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 335.728,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2303.08.243.0134.2.259.3.3.50.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **CONTRATADA:** Instituto Trevo de Quatro Folhas.